



**Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça**

**CLIPPING INTERNET**

**03/07/2014 ATÉ 03/07/2014**



# INDÍCE

1	BLOG DANIEL MATOS	
	1.1 DECISÕES.....	12
2	BLOG DO CLODOALDO CORRÊA	
	2.1 DECISÕES.....	3
3	BLOG EVAN DE ANDRADE	
	3.1 DECISÕES.....	4
4	BLOG GENIVALDO ABREU	
	4.1 DECISÕES.....	5
5	BLOG JOHN CUTRIM	
	5.1 DECISÕES.....	6
6	BLOG JORGE VIEIRA	
	6.1 DECISÕES.....	7
7	BLOG MÁRCIO HENRRIQUE	
	7.1 DECISÕES.....	8
8	BLOG MÁRIO CARVALHO	
	8.1 DECISÕES.....	9
9	BLOG RAIMUNDO GARRONE	
	9.1 DECISÕES.....	10
10	BLOG SILVIA TEREZA	
	10.1 DECISÕES.....	11
11	BLOG ZECA SOARES	
	11.1 DECISÕES.....	12
12	IMIRANTE.COM	
	12.1 COMARCAS.....	13
	12.2 DECISÕES.....	14
13	O IMPARCIAL ONLINE	
	13.1 DECISÕES.....	15 16
	13.2 PROCESSO SELETIVO.....	17
14	SINDJUS	
	14.1 SINDJUS.....	18
15	SITE 180 GRAUS	
	15.1 AÇÕES TJMA.....	19 20
	15.2 COMARCAS.....	21
	15.3 CORREIÇÕES.....	22
	15.4 FÓRUM DE SÃO LUÍS.....	23
	15.5 JUÍZES.....	24 25
	15.6 PROJETO CONCILIAÇÃO ITINERANTE.....	26
16	SITE ADVOGADO NEWS	
	16.1 AÇÕES TJMA.....	27 28
	16.2 COMARCAS.....	29
	16.3 CORREIÇÕES.....	30
	16.4 FÓRUM DE SÃO LUÍS.....	31
17	SITE AGORA MARANHÃO	
	17.1 DECISÕES.....	32
18	SITE ATUAL 7	
	18.1 DECISÕES.....	33
19	SITE CENTRAL DE NOTÍCIAS	
	19.1 JUÍZES.....	34
20	SITE G1	
	20.1 DECISÕES.....	35 36
21	SITE JORNAL PEQUENO	
	21.1 DECISÕES.....	37
	21.2 JUÍZES.....	38
22	SITE JUSBRASIL	
	22.1 AÇÕES TJMA.....	39 40 41
	22.2 COMARCAS.....	42
	22.3 CORREIÇÕES.....	43
	22.4 CURSOS.....	44
	22.5 FÓRUM DE SÃO LUÍS.....	45
	22.6 JUIZADOS ESPECIAIS.....	46
	22.7 JUÍZES.....	47
	22.8 PONTO FACULTATIVO / FERIADO.....	48
	22.9 SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS.....	49
23	SITE O PROGRESSO	
	23.1 DECISÕES.....	50
24	SITE PREFEITURA DE SÃO LUÍS	
	24.1 DECISÕES.....	51

25	SITE TRIBUNA DO TOCANTINS	
	25.1 DECISÕES.....	52
26	SITE TV GUARÁ.COM	
	26.1 DECISÕES.....	53

## **TJ suspende liminar que retirava Hospital Carlos Macieira do SUS**

*A presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargadora Cleonice Silva Freire, suspendeu a liminar dada pela juíza de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública que devolvia o Hospital de Alta Complexidade Dr. Carlos Macieira para a administração do Fundo Estadual de Previdência e Assistência (Fepa). Com a decisão, a unidade de saúde continuará sob a gestão da Secretaria de Estado da Saúde (SES) e atendendo a todos os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).*

*A desembargadora justificou que a decisão anterior acarretava risco de grave lesão à saúde pública. "O atendimento do Hospital Carlos Macieira aos servidores públicos do estado do Maranhão comprometerá a saúde pública do Estado, pois o Sistema Único de Saúde deixará de contar com um Hospital Público de Alta Complexidade, que atende pacientes de toda a região", completou.*

*Cleonice Freire também analisou que "caso mantido o deferimento da liminar pelo juízo de origem, estaria a população do estado do Maranhão ameaçada do seu direito maior, qual seja, o direito à saúde, uma vez que o Hospital Carlos Macieira atenderia apenas um grupo exclusivo de pessoas, em detrimento a prestação de serviços de toda uma rede pública, repercutindo de forma negativa na prestação dos serviços de saúde do estado, ferindo princípios constitucionalmente assegurados, como é o caso do direito à saúde", justificou.*

### *Novos serviços*

*O HCM faz parte da rede estadual de saúde e atende milhares de pessoas com serviços de excelência. "O HCM, o Hospital Tarquínio Lopes Filho e o Macro de Coroatá são referência para toda a rede do Sistema Único de Saúde (SUS) na alta complexidade e UTI. Reformamos completamente para serem reconhecidas como centros de excelência, com equipamentos de última geração e profissionais altamente capacitados", ressaltou o secretário estadual de Saúde, Ricardo Murad.*

*Para o Hospital de Alta Complexidade Dr. Carlos Macieira são encaminhados todos os pacientes que necessitam de internação clínica especializada, que dão entrada em outras unidades de saúde estaduais, em São Luís e no interior do Maranhão. "Não é possível retirar do SUS o Hospital de Alta Complexidade Carlos Macieira porque sem ele para atender os pacientes referenciados de todos os recantos do estado teremos o caos", enfatizou o secretário.*

*Na próxima semana, serão inaugurados no HCM um moderno centro cirúrgico, com nove salas de cirurgia; um centro de hemodiálise com 26 máquinas; uma unidade crítica cardio-AVC com 18 leitos; mais uma UTI com 8 leitos; serviços de apoio logístico (farmácia, almoxarifado, transporte) e de apoio diagnóstico e terapêutico (laboratório de análises clínicas e tomografia).*

*Os novos leitos de UTI funcionarão no segundo andar do HCM. No primeiro andar, serão inaugurados a unidade crítica destinada a pacientes cardíacos e vítimas de acidente vascular cerebral, e o centro de hemodiálise, com capacidade para atender 150 pacientes crônicos. No térreo, estão o centro cirúrgico e o serviço de tomografia, com o mais moderno aparelho em uso no país. Com a entrega desses setores, o HCM passará a realizar as cirurgias gerais, vasculares, plásticas, bariátricas, proctológicas, neurocirurgias e outras intervenções cirúrgicas de alta complexidade.*

*Fonte: Secretaria Estadual de Comunicação (Secom)*

## TJ mantém ilegalidade da greve de professores do Município

Procurador-geral do Município, Marcos Braid: [o direito de greve não é absoluto e deve observar outros direitos?]

*Do Blog do Jorge Aragão*

*O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão rejeitou o recurso interposto pelo Sindicato de Educação que buscava rever a decisão que concedeu a tutela antecipada em favor do Município de São Luís e decretou a ilegalidade da greve dos professores.*

*Pleiteou o sindicato um esclarecimento maior acerca da parte que autoriza o Município a proceder aos descontos em folha pelos dias não trabalhados e anotações funcionais daqueles servidores que continuarem em greve após a declaração de ilegalidade. Questionou ainda Sindicato se os descontos em folha poderiam ser realizados já na fase de antecipação da tutela ou apenas após o julgamento terminativo da questão.*

*Ao apreciar o recurso interposto pelo Sindieducação, o Desembargador Antonio Guerreiro Jr. disse ser incabível o manejo do recurso, pois a decisão que concedeu a tutela antecipada ao Município já deixou assente de que a ilegalidade da greve já havia sido decretada àquela ocasião, autorizando os referidos descontos. Deixou claro ainda o Relator que queria na realidade o Sindieducação um pedido de reconsideração, o que não é possível pela via recursal eleita.*

*O desembargador Antonio Guerreiro Jr., do Tribunal de Justiça do Maranhão, acolhendo pedido de tutela antecipada formulado pelo Município de São Luís, no bojo de Ação Ordinária proposta em face do Sindieducação - Sindicato dos Profissionais do Ensino Público Municipal, que deflagrou movimento de greve dos professores públicos municipais desde o último dia 22 de maio - decretou a ilegalidade da greve e determinou: a imediata suspensão do movimento paredista com o consequente retorno dos servidores grevistas ao trabalho, podendo o município proceder ao desconto em folha pelos dias não trabalhados; anotações funcionais daqueles servidores que continuarem em greve após a ilegalidade da greve; a instauração do processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade funcional e multa diária no valor de 10 mil reais no caso de descumprimento da ordem judicial. No mesmo ato, tomando como base o artigo segundo, inciso III da lei municipal 4891 de 2007, o magistrado autorizou a contratação imediata de professores por excepcional interesse público, para atuarem durante o período em que perdurar a greve.*

*Irregularidades*

*Entendeu o desembargador que o Sindieducação deflagrou o movimento grevista em nome de seus representados sem observar os requisitos legais pertinentes à matéria. Em suas alegações, o Município demonstrou que a despeito das reivindicações do Sindicato - reajuste do vencimento do magistério (data base de 2014), implantação dos direitos estatutários e pagamento dos respectivos retroativos - o movimento grevista é ilegal porque o serviço público essencial não pode ser interrompido, bem como o referido sindicato não atentou para os requisitos formais de validade da greve, conforme dispõe a lei 7783 de 89. "O direito de greve não é absoluto, devendo observar outros direitos como o princípio da continuidade do serviço público", argumenta o Procurador Geral do Município, Marcos Braid.*

*Na ação, o procurador elencou uma série de requisitos que não foram observados para a deflagração da greve.*

*"Não houve a publicação do edital de convocação da assembleia em órgão de imprensa, com a observância dos requisitos legais, conforme determina o estatuto do sindicato; não houve aviso de greve à sociedade com publicação na imprensa e nem a fixação de percentual mínimo para atendimento dos serviços, sem falar que o aumento exigido está acima da capacidade orçamentária e financeira do município" completou.*

*Verificando toda a argumentação e documentação doutrinária e jurisprudencial apresentada pelo Município de São Luís, o Desembargador Antonio Guerreiro Jr. ficou convencido da ilegalidade e abusividade da greve, destacando, dentre outros fundamentos, que a aplicação de um percentual, a título de revisão/reajuste, superior ao proposto pelo município implicaria na inobservância das regras impostas pela lei de responsabilidade fiscal, que prevê como limite de gasto com pessoal 54% para o município, podendo acarretar inúmeras sanções à municipalidade.*

## Justiça mantém decisão sobre ilegalidade da greve dos professores

*O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão rejeitou o recurso interposto pelo Sindicato dos Profissionais do Magistério do Ensino Público Municipal (SindEducação) de São Luís que buscava reverter a decisão de ilegalidade da greve da categoria. A ação de ilegalidade do movimento grevista foi impetrada pela Prefeitura de São Luís, através da Procuradoria Geral do Município (PGM), devido à inobservância de várias condições legais para os professores deflagrarem o movimento paredista.*

*No recurso interposto pelo sindicato, o documento pleiteava esclarecimentos sobre a autorização ao Município para desconto em folha dos dias não trabalhados e anotações funcionais dos servidores que não retornaram ao emprego depois da decisão judicial de ilegalidade da greve. O desembargador Antonio Guerreiro Júnior, ao avaliar o pedido, apresentou os fundamentos e ressaltou novamente a ilegalidade do movimento.*

*Ao avaliar a solicitação do SindEducação, o desembargador frisou que a decisão sobre a ilegalidade da greve foi firme sobre a autorização dos descontos em folha pelos dias não trabalhados devido à irregularidade do movimento. A decretação da ilegalidade da greve ocorreu ainda no início do mês de junho, quando a PGM demonstrou que a categoria não observou o princípio da continuidade do serviço público previsto na Lei 7.783/89, devido ao caráter essencial do serviço oferecido. Na ação da PGM foi elencada uma série de requisitos que não foram observados para a deflagração da greve.*

*"Não houve a publicação do edital de convocação da assembleia em órgão de imprensa, com a observância dos requisitos legais, conforme determina o estatuto do sindicato; não houve aviso de greve à sociedade com publicação na imprensa e nem a fixação de percentual mínimo para atendimento dos serviços; sem falar que o aumento exigido está acima da capacidade orçamentária e financeira do município", lembrou o procurador geral do Município, Marcos Braid.*

*Com a exposição dos argumentos, o Tribunal de Justiça considerou a greve ilegal e abusiva, destacando, dentre outros fundamentos, que a aplicação de um percentual, a título de revisão/reajuste, superior ao proposto pelo município implicaria na inobservância das regras impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que prevê como limite de gasto com pessoal 54% da receita, sendo que ocorre comprometimento dos recursos a partir do momento em que é ultrapassado o limite prudencial de 51%.*

*A decisão da Justiça determinou o imediato retorno dos servidores grevistas ao trabalho, podendo o município proceder ao desconto em folha pelos dias não trabalhados; anotações funcionais daqueles servidores que continuarem em greve após a ilegalidade do movimento; instauração do processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade funcional e multa diária no valor de R\$ 10 mil no caso de descumprimento da ordem judicial.*

*No mesmo ato, tomando como base o artigo segundo, inciso III da Lei Municipal 4.891/07, o desembargador Guerreiro Júnior autorizou a contratação imediata de professores, por excepcional interesse público, para atuarem durante o período em que perdurar a greve.*

## **Justiça mantém decisão sobre ilegalidade da greve dos professores**

*O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão rejeitou o recurso interposto pelo Sindicato dos Profissionais do Magistério do Ensino Público Municipal (SindEducação) de São Luís que buscava reverter a decisão de ilegalidade da greve da categoria. A ação de ilegalidade do movimento grevista foi impetrada pela Prefeitura de São Luís, através da Procuradoria Geral do Município (PGM), devido à inobservância de várias condições legais para os professores deflagrarem o movimento paredista.*

*No recurso interposto pelo sindicato, o documento pleiteava esclarecimentos sobre a autorização ao Município para desconto em folha dos dias não trabalhados e anotações funcionais dos servidores que não retornaram ao emprego depois da decisão judicial de ilegalidade da greve. O desembargador Antonio Guerreiro Júnior, ao avaliar o pedido, apresentou os fundamentos e ressaltou novamente a ilegalidade do movimento.*

*Ao avaliar a solicitação do SindEducação, o desembargador frisou que a decisão sobre a ilegalidade da greve foi firme sobre a autorização dos descontos em folha pelos dias não trabalhados devido à irregularidade do movimento. A decretação da ilegalidade da greve ocorreu ainda no início do mês de junho, quando a PGM demonstrou que a categoria não observou o princípio da continuidade do serviço público previsto na Lei 7.783/89, devido ao caráter essencial do serviço oferecido. Na ação da PGM foi elencada uma série de requisitos que não foram observados para a deflagração da greve.*

*"Não houve a publicação do edital de convocação da assembleia em órgão de imprensa, com a observância dos requisitos legais, conforme determina o estatuto do sindicato; não houve aviso de greve à sociedade com publicação na imprensa e nem a fixação de percentual mínimo para atendimento dos serviços; sem falar que o aumento exigido está acima da capacidade orçamentária e financeira do município", lembrou o procurador geral do Município, Marcos Braid.*

*Com a exposição dos argumentos, o Tribunal de Justiça considerou a greve ilegal e abusiva, destacando, dentre outros fundamentos, que a aplicação de um percentual, a título de revisão/reajuste, superior ao proposto pelo município implicaria na inobservância das regras impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que prevê como limite de gasto com pessoal 54% da receita, sendo que ocorre comprometimento dos recursos a partir do momento em que é ultrapassado o limite prudencial de 51%.*

*A decisão da Justiça determinou o imediato retorno dos servidores grevistas ao trabalho, podendo o município proceder ao desconto em folha pelos dias não trabalhados; anotações funcionais daqueles servidores que continuarem em greve após a ilegalidade do movimento; instauração do processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade funcional e multa diária no valor de R\$ 10 mil no caso de descumprimento da ordem judicial.*

*No mesmo ato, tomando como base o artigo segundo, inciso III da Lei Municipal 4.891/07, o desembargador Guerreiro Júnior autorizou a contratação imediata de professores, por excepcional interesse público, para atuarem durante o período em que perdurar a greve.*



## **TJ mantém ilegalidade da greve de professores do Município**

*Do Blog do Jorge Aragão Procurador-geral do Município, Marcos Braid: "o direito de greve não é absoluto e deve observar outros direitos"O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão rejeitou o recurso interposto pelo Sindicato dos Profissionais da Educação Municipal (Sindeducação), que buscava a revisão da decisão que concedeu a tutela antecipada em favor do Município de São Luís e decretou a ilegalidade da greve dos professores.O sindicato solicitou um esclarecimento maior acerca da parte que autoriza o Município a proceder aos descontos em folha pelos dias não trabalhados e anotações funcionais daqueles servidores que continuarem em greve após a declaração de ilegalidade. A entidade questionou ainda se os descontos em folha poderiam ser realizados já na fase de antecipação da tutela ou apenas após o julgamento terminativo da questão.Ao apreciar o recurso interposto pelo Sindeducação, o Desembargador Antonio Guerreiro Jr. disse ser incabível o manejo do recurso, pois a decisão que concedeu a tutela antecipada ao Município já deixou assente de que a ilegalidade da greve já havia sido decretada àquela ocasião, autorizando os referidos descontos. Deixou claro ainda o Relator que queria na realidade o Sindeducação um pedido de reconsideração, o que não é possível pela via recursal eleita.O desembargador Antonio Guerreiro Jr. acolheu pedido de tutela antecipada formulado pelo Município de São Luís, em resposta à ação ordinária proposta pelo Sindeducação, que deflagrou o movimento no último dia 22 de maio, manteve a ilegalidade da greve e determinou: a imediata suspensão do movimento paredista com o consequente retorno dos servidores grevistas ao trabalho, podendo o município proceder ao desconto em folha pelos dias não trabalhados; anotações funcionais daqueles servidores que continuarem em greve após a ilegalidade da greve; a instauração do processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade funcional e multa diária no valor de 10 mil reais no caso de descumprimento da ordem judicial. No mesmo ato, tomando como base o artigo segundo, inciso III da lei municipal 4891 de 2007, o magistrado autorizou a contratação imediata de professores por excepcional interesse público, para atuarem durante o período em que perdurar a greve.IrregularidadesEntendeu o desembargador que o Sindeducação deflagrou o movimento grevista em nome de seus representados sem observar os requisitos legais pertinentes à matéria. Em suas alegações, o Município demonstrou que a despeito das reivindicações do Sindicato - reajuste do vencimento do magistério (data base de 2014), implantação dos direitos estatutários e pagamento dos respectivos retroativos - o movimento grevista é ilegal porque o serviço público essencial não pode ser interrompido, bem como o referido sindicato não atentou para os requisitos formais de validade da greve, conforme dispõe a lei 7783 de 89. "O direito de greve não é absoluto, devendo observar outros direitos como o princípio da continuidade do serviço público", argumenta o Procurador Geral do Município, Marcos Braid.Na ação, o procurador elencou uma série de requisitos que não foram observados para a deflagração da greve. "Não houve a publicação do edital de convocação da assembleia em órgão de imprensa, com a observância dos requisitos legais, conforme determina o estatuto do sindicato; não houve aviso de greve à sociedade com publicação na imprensa e nem a fixação de percentual mínimo para atendimento dos serviços, sem falar que o aumento exigido está acima da capacidade orçamentária e financeira do município" completou.Verificando toda a argumentação e documentação doutrinária e jurisprudencial apresentada pelo Município de São Luís, o Desembargador Antonio Guerreiro Jr. ficou convencido da ilegalidade e abusividade da greve, destacando, dentre outros fundamentos, que a aplicação de um percentual, a título de revisão/reajuste, superior ao proposto pelo município implicaria na inobservância das regras impostas pela lei de responsabilidade fiscal, que prevê como limite de gasto com pessoal 54% para o município, podendo acarretar inúmeras sanções à municipalidade.*

## Justiça mantém decisão sobre ilegalidade da greve dos professores

Procurador-geral do município, Marcos Braid|

*O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão rejeitou o recurso interposto pelo Sindicato dos Profissionais do Magistério do Ensino Público Municipal (SindEducação) de São Luís que buscava reverter a decisão de ilegalidade da greve da categoria. A ação de ilegalidade do movimento grevista foi impetrada pela Prefeitura de São Luís, através da Procuradoria Geral do Município (PGM), devido à inobservância de várias condições legais para os professores deflagrarem o movimento paredista.*

*No recurso interposto pelo sindicato, o documento pleiteava esclarecimentos sobre a autorização ao Município para desconto em folha dos dias não trabalhados e anotações funcionais dos servidores que não retornaram ao emprego depois da decisão judicial de ilegalidade da greve. O desembargador Antonio Guerreiro Júnior, ao avaliar o pedido, apresentou os fundamentos e ressaltou novamente a ilegalidade do movimento.*

*Ao avaliar a solicitação do SindEducação, o desembargador frisou que a decisão sobre a ilegalidade da greve foi firme sobre a autorização dos descontos em folha pelos dias não trabalhados devido à irregularidade do movimento. A decretação da ilegalidade da greve ocorreu ainda no início do mês de junho, quando a PGM demonstrou que a categoria não observou o princípio da continuidade do serviço público previsto na Lei 7.783/89, devido ao caráter essencial do serviço oferecido. Na ação da PGM foi elencada uma série de requisitos que não foram observados para a deflagração da greve.*

*"Não houve a publicação do edital de convocação da assembleia em órgão de imprensa, com a observância dos requisitos legais, conforme determina o estatuto do sindicato; não houve aviso de greve à sociedade com publicação na imprensa e nem a fixação de percentual mínimo para atendimento dos serviços; sem falar que o aumento exigido está acima da capacidade orçamentária e financeira do município", lembrou o procurador geral do Município, Marcos Braid.*

*Com a exposição dos argumentos, o Tribunal de Justiça considerou a greve ilegal e abusiva, destacando, dentre outros fundamentos, que a aplicação de um percentual, a título de revisão/ajuste, superior ao proposto pelo município implicaria na inobservância das regras impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que prevê como limite de gasto com pessoal 54% da receita, sendo que ocorre comprometimento dos recursos a partir do momento em que é ultrapassado o limite prudencial de 51%.*

*A decisão da Justiça determinou o imediato retorno dos servidores grevistas ao trabalho, podendo o município proceder ao desconto em folha pelos dias não trabalhados; anotações funcionais daqueles servidores que continuarem em greve após a ilegalidade do movimento; instauração do processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade funcional e multa diária no valor de R\$ 10 mil no caso de descumprimento da ordem judicial.*

*No mesmo ato, tomando como base o artigo segundo, inciso III da Lei Municipal 4.891/07, o desembargador Guerreiro Júnior autorizou a contratação imediata de professores, por excepcional interesse público, para atuarem durante o período em que perdurar a greve.*

## Justiça mantém decisão sobre ilegalidade da greve dos professores

Sindicato de Professores pagará multa pelo descumprimento da decisão|

*O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão rejeitou o recurso interposto pelo Sindicato dos Profissionais do Magistério do Ensino Público Municipal (SindEducação) de São Luís que buscava reverter a decisão de ilegalidade da greve da categoria. A ação de ilegalidade do movimento grevista foi impetrada pela Prefeitura de São Luís, através da Procuradoria Geral do Município (PGM), devido à inobservância de várias condições legais para os professores deflagrarem o movimento paredista.*

*No recurso interposto pelo sindicato, o documento pleiteava esclarecimentos sobre a autorização ao Município para desconto em folha dos dias não trabalhados e anotações funcionais dos servidores que não retornaram ao emprego depois da decisão judicial de ilegalidade da greve. O desembargador Antonio Guerreiro Júnior, ao avaliar o pedido, apresentou os fundamentos e ressaltou novamente a ilegalidade do movimento.*

*Ao avaliar a solicitação do SindEducação, o desembargador frisou que a decisão sobre a ilegalidade da greve foi firme sobre a autorização dos descontos em folha pelos dias não trabalhados devido à irregularidade do movimento. A decretação da ilegalidade da greve ocorreu ainda no início do mês de junho, quando a PGM demonstrou que a categoria não observou o princípio da continuidade do serviço público previsto na Lei 7.783/89, devido ao caráter essencial do serviço oferecido. Na ação da PGM foi elencada uma série de requisitos que não foram observados para a deflagração da greve.*

*"Não houve a publicação do edital de convocação da assembleia em órgão de imprensa, com a observância dos requisitos legais, conforme determina o estatuto do sindicato; não houve aviso de greve à sociedade com publicação na imprensa e nem a fixação de percentual mínimo para atendimento dos serviços; sem falar que o aumento exigido está acima da capacidade orçamentária e financeira do município", lembrou o procurador geral do Município, Marcos Braid.*

*Com a exposição dos argumentos, o Tribunal de Justiça considerou a greve ilegal e abusiva, destacando, dentre outros fundamentos, que a aplicação de um percentual, a título de revisão/ajuste, superior ao proposto pelo município implicaria na inobservância das regras impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que prevê como limite de gasto com pessoal 54% da receita, sendo que ocorre comprometimento dos recursos a partir do momento em que é ultrapassado o limite prudencial de 51%.*

*A decisão da Justiça determinou o imediato retorno dos servidores grevistas ao trabalho, podendo o município proceder ao desconto em folha pelos dias não trabalhados; anotações funcionais daqueles servidores que continuarem em greve após a ilegalidade do movimento; instauração do processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade funcional e multa diária no valor de R\$ 10 mil no caso de descumprimento da ordem judicial.*

*No mesmo ato, tomando como base o artigo segundo, inciso III da Lei Municipal 4.891/07, o desembargador Guerreiro Júnior autorizou a contratação imediata de professores, por excepcional interesse público, para atuarem durante o período em que perdurar a greve.*

## Justiça mantém decisão sobre ilegalidade da greve dos professores

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão rejeitou o recurso interposto pelo Sindicato dos Profissionais do Magistério do Ensino Público Municipal (SindEducação) de São Luís que buscava reverter a decisão de ilegalidade da greve da categoria. A ação de ilegalidade do movimento grevista foi impetrada pela Prefeitura de São Luís, através da Procuradoria Geral do Município (PGM), devido à inobservância de várias condições legais para os professores deflagrem o movimento paredista.

No recurso interposto pelo sindicato, o documento pleiteava esclarecimentos sobre a autorização ao Município para desconto em folha dos dias não trabalhados e anotações funcionais dos servidores que não retornaram ao emprego depois da decisão judicial de ilegalidade da greve. O desembargador Antonio Guerreiro Júnior, ao avaliar o pedido, apresentou os fundamentos e ressaltou novamente a ilegalidade do movimento.

Ao avaliar a solicitação do SindEducação, o desembargador frisou que a decisão sobre a ilegalidade da greve foi firme sobre a autorização dos descontos em folha pelos dias não trabalhados devido à irregularidade do movimento. A decretação da ilegalidade da greve ocorreu ainda no início do mês de junho, quando a PGM demonstrou que a categoria não observou o princípio da continuidade do serviço público previsto na Lei 7.783/89, devido ao caráter essencial do serviço oferecido. Na ação da PGM foi elencada uma série de requisitos que não foram observados para a deflagração da greve.

“Não houve a publicação do edital de convocação da assembleia em órgão de imprensa, com a observância dos requisitos legais, conforme determina o estatuto do sindicato; não houve aviso de greve à sociedade com publicação na imprensa e nem a fixação de percentual mínimo para atendimento dos serviços; sem falar que o aumento exigido está acima da capacidade orçamentária e financeira do município”, lembrou o procurador geral do Município, Marcos Braid.

Com a exposição dos argumentos, o Tribunal de Justiça considerou a greve ilegal e abusiva, destacando, dentre outros fundamentos, que a aplicação de um percentual, a título de revisão/reajuste, superior ao proposto pelo município implicaria na inobservância das regras impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que prevê como limite de gasto com pessoal 54% da receita, sendo que ocorre comprometimento dos recursos a partir do momento em que é ultrapassado o limite prudencial de 51%.

A decisão da Justiça determinou o imediato retorno dos servidores grevistas ao trabalho, podendo o município proceder ao desconto em folha pelos dias não trabalhados; anotações funcionais daqueles servidores que continuarem em greve após a ilegalidade do movimento; instauração do processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade funcional e multa diária no valor de R\$ 10 mil no caso de descumprimento da ordem judicial.

No mesmo ato, tomando como base o artigo segundo, inciso III da Lei Municipal 4.891/07, o desembargador Guerreiro Júnior autorizou a contratação imediata de professores, por excepcional interesse público, para atuarem durante o período em que perdurar a greve.

Justiça determina que o Hospital Carlos Macieira continue sob o gerenciamento da Secretaria de Saúde

*A presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargadora Cleonice Silva Freire, suspendeu a liminar dada pela juíza de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública que devolvia o Hospital de Alta Complexidade Dr. Carlos Macieira (HCM) para a administração do Fundo Estadual de Previdência e Assistência (Fepa). Com a decisão, a unidade de saúde continuará sob a gestão da Secretaria de Estado da Saúde (SES) e atendendo a todos os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). A desembargadora justificou que a decisão anterior acarretava risco de grave lesão à saúde pública.*

*"O atendimento do Hospital Carlos Macieira aos servidores públicos do estado do Maranhão comprometerá a saúde pública do Estado, pois o Sistema Único de Saúde (SUS) deixará de contar com um Hospital Público de Alta Complexidade, que atende pacientes de toda a região", completou.*

*Cleonice Freire também analisou que "caso mantido o deferimento da liminar pelo juízo de origem, estaria a população do estado do Maranhão ameaçada do seu direito maior, qual seja, o direito à saúde, uma vez que o Hospital Carlos Macieira atenderia apenas um grupo exclusivo de pessoas, em detrimento a prestação de serviços de toda uma rede pública, repercutindo de forma negativa na prestação dos serviços de saúde do estado, ferindo princípios constitucionalmente assegurados, como é o caso do direito à saúde", justificou a magistrada.*

*Novos serviços*

*O Hospital Carlos Macieira (HCM) faz parte da rede estadual de saúde e atende milhares de pessoas com serviços de excelência. "O HCM, o Hospital Tarquínio Lopes Filho e o Macro de Coroatá são referência para toda a rede do Sistema Único de Saúde (SUS) na alta complexidade e UTI. Reformamos completamente para serem reconhecidas como centros de excelência, com equipamentos de última geração e profissionais altamente capacitados", ressaltou o secretário estadual de Saúde, Ricardo Murad.*

*Para o Hospital de Alta Complexidade Dr. Carlos Macieira são encaminhados todos os pacientes que necessitam de internação clínica especializada, que dão entrada em outras unidades de saúde estaduais, em São Luís e no interior do Maranhão.*

*"Não é possível retirar do SUS o Hospital da Alta Complexidade Carlos Macieira porque sem ele para atender os pacientes referenciados de todos os recantos do estado teremos o caos", enfatizou o secretário Ricardo Murad.*



## **Colaborador de Plano de Governo de Flávio Dino volta a ser condenado por improbidade**

*Colaborador do Plano de Governo do candidato pelo PCdoB ao governo estadual, Flávio Dino, o ex-prefeito de Imperatriz, Jomar Fernandes (PT), foi condenado, na última terça-feira (1º), à perda dos direitos políticos durante três anos, e ao pagamento de multa equivalente a cinco vezes o valor da gorda remuneração recebida como gestor municipal. A decisão é da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça (TJ) do Maranhão.*

*Ficha suja, o petista já havia sido acrescentado em seu curriculum político, dois meses atrás, a condenação à perda da função pública à perda da função pública, à suspensão dos direitos políticos pelo prazo de cinco anos e ao pagamento de multa civil equivalente a dez vezes o salário que recebia no cargo de prefeito, no ano de 2001, quando tinha como 'braço forte' o presidente Estadual do PCdoB e coordenador da campanha de Flávio Dino ao governo estadual, Márcio Jerry, hoje conhecido como 'Coveiro do PT'.*

*Em companhia da esposa, Terezinha das Neves Pereira, a Terezinha Fernandes, o ex-prefeito de Imperatriz é uma das lideranças petistas que, embora a presidente Dilma Rousseff e o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva apoiem publicamente o senador Edison Lobão Filho, o Edinho (PMDB), demonstra infidelidade e trabalha pela eleição do comunista nas eleições deste ano - que tem como candidato à Presidência da República o principal adversário de Dilma, o senador tucano Aécio Neves. Auxiliadora adequada ao esposo, Terezinha também tem cadeira cativa no Ministério Público e Justiça Federal por participação em fraudes milionárias.*

*Na época em que recebeu o apoio de Jomar Fernandes, em entrevista ao Jornal Pequeno, Flávio Dino chegou a declarar que com, o Programa de Governo elaborado pelo aliado, fará 'um governo limpo, honrado e para todos'.*

## Justiça mantém decisão sobre ilegalidade da greve dos professores

*O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão rejeitou o recurso interposto pelo Sindicato dos Profissionais do Magistério do Ensino Público Municipal (SindEducação) de São Luís que buscava reverter a decisão de ilegalidade da greve da categoria. A ação de ilegalidade do movimento grevista foi impetrada pela Prefeitura de São Luís, através da Procuradoria Geral do Município (PGM), devido à inobservância de várias condições legais para os professores deflagrarem o movimento paredista.*

*No recurso interposto pelo sindicato, o documento pleiteava esclarecimentos sobre a autorização ao Município para desconto em folha dos dias não trabalhados e anotações funcionais dos servidores que não retornaram ao emprego depois da decisão judicial de ilegalidade da greve. O desembargador Antonio Guerreiro Júnior, ao avaliar o pedido, apresentou os fundamentos e ressaltou novamente a ilegalidade do movimento.*

*Ao avaliar a solicitação do SindEducação, o desembargador frisou que a decisão sobre a ilegalidade da greve foi firme sobre a autorização dos descontos em folha pelos dias não trabalhados devido à irregularidade do movimento.*

*A decretação da ilegalidade da greve ocorreu ainda no início do mês de junho, quando a PGM demonstrou que a categoria não observou o princípio da continuidade do serviço público previsto na Lei 7.783/89, devido ao caráter essencial do serviço oferecido. Na ação da PGM foi elencada uma série de requisitos que não foram observados para a deflagração da greve.*

## Greve dos professores é ilegal

*O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão rejeitou o recurso interposto pelo Sindicato dos Profissionais do Magistério do Ensino Público Municipal (SindEducação) de São Luís que buscava reverter a decisão de ilegalidade da greve da categoria. A ação de ilegalidade do movimento grevista foi impetrada pela Prefeitura de São Luís, através da Procuradoria Geral do Município (PGM), devido à inobservância de várias condições legais para os professores deflagrarem o movimento paredista.*

*No recurso interposto pelo sindicato, o documento pleiteava esclarecimentos sobre a autorização ao Município para desconto em folha dos dias não trabalhados e anotações funcionais dos servidores que não retornaram ao emprego depois da decisão judicial de ilegalidade da greve. O desembargador Antonio Guerreiro Júnior, ao avaliar o pedido, apresentou os fundamentos e ressaltou novamente a ilegalidade do movimento.*

*Ao avaliar a solicitação do SindEducação, o desembargador frisou que a decisão sobre a ilegalidade da greve foi firme sobre a autorização dos descontos em folha pelos dias não trabalhados devido à irregularidade do movimento. A decretação da ilegalidade da greve ocorreu ainda no início do mês de junho, quando a PGM demonstrou que a categoria não observou o princípio da continuidade do serviço público previsto na Lei 7.783/89, devido ao caráter essencial do serviço oferecido. Na ação da PGM foi elencada uma série de requisitos que não foram observados para a deflagração da greve.*

*"Não houve a publicação do edital de convocação da assembleia em órgão de imprensa, com a observância dos requisitos legais, conforme determina o estatuto do sindicato; não houve aviso de greve à sociedade com publicação na imprensa e nem a fixação de percentual mínimo para atendimento dos serviços; sem falar que o aumento exigido está acima da capacidade orçamentária e financeira do município", lembrou o procurador geral do Município, Marcos Braid.*

*Com a exposição dos argumentos, o Tribunal de Justiça considerou a greve ilegal e abusiva, destacando, dentre outros fundamentos, que a aplicação de um percentual, a título de revisão/ajuste, superior ao proposto pelo município implicaria na inobservância das regras impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que prevê como limite de gasto com pessoal 54% da receita, sendo que ocorre comprometimento dos recursos a partir do momento em que é ultrapassado o limite prudencial de 51%.*

*A decisão da Justiça determinou o imediato retorno dos servidores grevistas ao trabalho, podendo o município proceder ao desconto em folha pelos dias não trabalhados; anotações funcionais daqueles servidores que continuarem em greve após a ilegalidade do movimento; instauração do processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade funcional e multa diária no valor de R\$ 10 mil no caso de descumprimento da ordem judicial.*

*No mesmo ato, tomando como base o artigo segundo, inciso III da Lei Municipal 4.891/07, o desembargador Guerreiro Júnior autorizou a contratação imediata de professores, por excepcional interesse público, para atuarem durante o período em que perdurar a greve.*



## **Comarca de Matões abre edital para projetos sociais'**

*MATÕES - A juíza Raquel Araújo Castro Teles de Menezes está convocando, por meio de edital, todas as entidades públicas ou privadas da Comarca de Matões para inscreverem projetos sociais, aos quais serão destinados recursos arrecadados pelo Poder Judiciário. De acordo com a magistrada, a instituição precisa estar sediada no âmbito da comarca, e o projeto a ser desenvolvido deverá ser de cunho social, de caráter educativo, escolar ou esportivo, ou ressocializador.*

*Essas instituições devem apresentar comprovada finalidade social e não podem ter fins lucrativos. As selecionadas receberão recursos financeiros arrecadados com as prestações pecuniárias, suspensão condicional da pena ou processo, ou transação penal. Da mesma forma, deverão ser dirigidas por pessoas de reputação ilibada, não podendo, portanto, quaisquer de seus dirigentes estar respondendo ou já ter sido condenado pela prática de improbidade administrativa ou de crimes cujas penas máximas sejam superiores a dois anos de liberdade.*

*Os interessados deverão apresentar, entre os documentos: cópia do projeto a ser desenvolvido; comprovação documental de preenchimento de todas as exigências contidas no edital; certidão de quitação de tributos federais; estaduais e municipais, certidão de quitação eleitoral dos respectivos dirigentes; certidão de quitação militar dos dirigentes do sexo masculino.*

*De acordo com o edital, as inscrições começam neste dia 3 de julho e se estendem até o dia 3 de agosto, e podem ser feitas no Fórum da Comarca de Matões, localizado na Avenida Mundico Moraes, CEP 65645-000, no centro, no horário das 8 às 18h. A documentação poderá ser enviada pelos Correios, desde que chegue ao seu destino dentro do prazo mencionado. O resultado da seleção será divulgado no site do Tribunal de Justiça.*

## **TJ suspende liminar que retirava Hospital Carlos Macieira do SUS**

*A unidade continuará sob a gestão da SES, atendendo aos usuários do SUS.*

*Divulgação/TJ-MA03/07/2014 às 16h15*

*SÃO LUÍS - A presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargadora Cleonice Silva Freire, suspendeu a liminar dada pela juíza de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública que devolvia o Hospital de Alta Complexidade Dr. Carlos Macieira para a administração do Fundo Estadual de Previdência e Assistência (Fepa). Com a decisão, a unidade de saúde continuará sob a gestão da Secretaria de Estado da Saúde (SES) e atendendo a todos os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).*

*A desembargadora justificou que a decisão anterior acarretava risco de grave lesão à saúde pública. "O atendimento do Hospital Carlos Macieira aos servidores públicos do estado do Maranhão comprometerá a saúde pública do Estado, pois o Sistema Único de Saúde deixará de contar com um Hospital Público de Alta Complexidade, que atende pacientes de toda a região", completou.*

*Cleonice Freire também analisou que "caso mantido o deferimento da liminar pelo juízo de origem, estaria a população do Estado do Maranhão ameaçada do seu direito maior, qual seja, o direito à saúde, uma vez que o Hospital Carlos Macieira atenderia apenas um grupo exclusivo de pessoas, em detrimento a prestação de serviços de toda uma rede pública, repercutindo de forma negativa na prestação dos serviços de saúde do estado, ferindo princípios constitucionalmente assegurados, como é o caso do direito à saúde", justificou.*

### *Novos serviços*

*O HCM faz parte da rede estadual de saúde e atende milhares de pessoas com serviços de excelência. "O HCM, o Hospital Tarquínio Lopes Filho e o Macro de Coroatá são referência para toda a rede do Sistema Único de Saúde (SUS) na alta complexidade e UTI. Reformamos completamente para serem reconhecidas como centros de excelência, com equipamentos de última geração e profissionais altamente capacitados", ressaltou o secretário estadual de Saúde, Ricardo Murad.*

*Para o Hospital de Alta Complexidade Dr. Carlos Macieira são encaminhados todos os pacientes que necessitam de internação clínica especializada, que dão entrada em outras unidades de saúde estaduais, em São Luís e no interior do Maranhão. "Não é possível retirar do SUS o Hospital da Alta Complexidade Carlos Macieira porque sem ele para atender os pacientes referenciados de todos os recantos do estado teremos o caos", enfatizou o secretário.*

*Na próxima semana, serão inaugurados no HCM um moderno centro cirúrgico, com nove salas de cirurgia; um centro de hemodiálise com 26 máquinas; uma unidade crítica cardio-AVC com 18 leitos; mais uma UTI com 8 leitos; serviços de apoio logístico (farmácia, almoxarifado, transporte) e de apoio diagnóstico e terapêutico (laboratório de análises clínicas e tomografia).*

*Os novos leitos de UTI funcionarão no segundo andar do HCM. No primeiro andar, serão inaugurados a unidade crítica destinada a pacientes cardíacos e vítimas de acidente vascular cerebral, e o centro de hemodiálise, com capacidade para atender 150 pacientes crônicos. No térreo, estão o centro cirúrgico e o serviço de tomografia, com o mais moderno aparelho em uso no país. Com a entrega desses setores, o HCM passará a realizar as cirurgias gerais, vasculares, plásticas, bariátricas, proctológicas, neurocirurgias e outras intervenções cirúrgicas de alta complexidade.*



## MPMA recorre e obtém condenação de ex-prefeito por improbidade administrativa

*O Ministério Público do Maranhão (MPMA) conseguiu a condenação do ex-prefeito da cidade de Imperatriz, Jomar Fernandes Pereira Filho, por improbidade administrativa. A decisão, julgada em segunda instância pelo Tribunal de Justiça, foi motivada pelo recurso interposto pela 6ª Promotoria Especializada de Imperatriz em setembro do ano passado, após o juiz titular da Vara da Fazenda Pública de Imperatriz absolver o réu.*

*Na decisão, com data do dia 2 de julho, o TJ acolheu o recurso do MPMA, julgando procedente todas as penalidades propostas pelo órgão.*

*Em 2004, o Ministério Público do Maranhão acusou o ex-prefeito de ter feito promoção pessoal durante sua candidatura à reeleição, quando veiculou a seguinte mensagem em outdoors da cidade: "O que merece um prefeito que cuida das crianças de sua cidade? Ser eleito prefeito amigo da criança! Prêmio Fundação Abrinq ao Prefeito Jomar Fernandes".*

*O titular da 6ª Promotoria Especializada de Imperatriz, promotor Albert Lages Mendes, argumenta que os outdoors, apesar de terem sido contratados para realizar publicidade institucional, tiveram caráter de promoção pessoal, além de utilizar mensagem subliminar, induzindo os cidadãos imperatrizenses a votarem no candidato à reeleição.*

*"Importa observar que o termo "ser eleito" e o nome "Jomar Fernandes" vêm em destaque na mensagem utilizada no outdoor, com letras brancas no fundo vermelho, demonstrando não só a promoção pessoal, mas o intuito de induzir o eleitor a votar em seu nome. Isso não caracteriza apenas exploração lícita no desempenho do mandato eletivo, mas uma publicidade em benefício próprio. Por isso, entramos com o recurso e conseguimos decisão favorável ao recurso", enfatiza o promotor.*

*Jomar Fernandes terá seus direitos políticos suspensos por cinco anos e não poderá contratar com Poder Público durante três anos. Além disso, terá que pagar multa civil equivalente a cinco vezes o valor da remuneração recebida e perderá qualquer função pública que eventualmente ocupe.*

*O município de Imperatriz está localizado a 626 km de São Luís.*

## **Justiça mantém decisão sobre ilegalidade da greve dos professores do município**

*O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão rejeitou o recurso interposto pelo Sindicato dos Profissionais do Magistério do Ensino Público Municipal (SindEducação) de São Luís que buscava reverter a decisão de ilegalidade da greve da categoria. A ação de ilegalidade do movimento grevista foi impetrada pela Prefeitura de São Luís, através da Procuradoria Geral do Município (PGM), devido à inobservância de várias condições legais para os professores deflagrem o movimento paredista.*

*No recurso interposto pelo sindicato, o documento pleiteava esclarecimentos sobre a autorização ao Município para desconto em folha dos dias não trabalhados e anotações funcionais dos servidores que não retornaram ao emprego depois da decisão judicial de ilegalidade da greve. O desembargador Antonio Guerreiro Júnior, ao avaliar o pedido, apresentou os fundamentos e ressaltou novamente a ilegalidade do movimento.*

*Ao avaliar a solicitação do SindEducação, o desembargador frisou que a decisão sobre a ilegalidade da greve foi firme sobre a autorização dos descontos em folha pelos dias não trabalhados devido à irregularidade do movimento. A decretação da ilegalidade da greve ocorreu ainda no início do mês de junho, quando a PGM demonstrou que a categoria não observou o princípio da continuidade do serviço público previsto na Lei 7.783/89, devido ao caráter essencial do serviço oferecido. Na ação da PGM foi elencada uma série de requisitos que não foram observados para a deflagração da greve.*

*"Não houve a publicação do edital de convocação da assembleia em órgão de imprensa, com a observância dos requisitos legais, conforme determina o estatuto do sindicato; não houve aviso de greve à sociedade com publicação na imprensa e nem a fixação de percentual mínimo para atendimento dos serviços; sem falar que o aumento exigido está acima da capacidade orçamentária e financeira do município", lembrou o procurador geral do Município, Marcos Braid.*

*Com a exposição dos argumentos, o Tribunal de Justiça considerou a greve ilegal e abusiva, destacando, dentre outros fundamentos, que a aplicação de um percentual, a título de revisão/reajuste, superior ao proposto pelo município implicaria na inobservância das regras impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que prevê como limite de gasto com pessoal 54% da receita, sendo que ocorre comprometimento dos recursos a partir do momento em que é ultrapassado o limite prudencial de 51%.*

*A decisão da Justiça determinou o imediato retorno dos servidores grevistas ao trabalho, podendo o município proceder ao desconto em folha pelos dias não trabalhados; anotações funcionais daqueles servidores que continuarem em greve após a ilegalidade do movimento; instauração do processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade funcional e multa diária no valor de R\$ 10 mil no caso de descumprimento da ordem judicial.*

*No mesmo ato, tomando como base o artigo segundo, inciso III da Lei Municipal 4.891/07, o desembargador Guerreiro Júnior autorizou a contratação imediata de professores, por excepcional interesse público, para atuarem durante o período em que perdurar a greve.*

## **Concursos públicos têm mais de 70 mil vagas abertas em todo o país**

A Associação Nacional de Proteção e Apoio aos Concursos - Anpac, anunciou nesta data, a lista atualizada de Concursos Públicos a serem realizados em 2014 ou 2015, que já foram autorizados ou que aguardam autorização.

Os certames federais detêm pouco mais de 25 mil vagas, distribuídas entre os órgãos Ana, Abin, Aeb, Anatel, Antaq, Anac, BC, Cesipan, Correios, Dataprev, Depen, Dnocs, Enap, Inss, Inbran, Incra, Inca, Inmetro, Inimet, Inpi, Into, MinC, MTE, PF, PRF, Pré- Sal Ppsa, Susep, e Termorio.

Além destes há a Fundação Nacional de Administração Pública, Receita Federal, Super Receita, Ministério da Defesa, Instituto de Pesquisa Jardim Botânico, Desenvolvimento Social, TRF - 2ª Região, Tribunal Marítimo e as Universidades de Ouro Preto (MG), Viçosa (MG), ABC (SP), São João Del Rei (MG), Brasília (DF) e Paraná (PR).

Já programados para apenas credenciar candidatos, constam os concursos da DPU, Infraero e Justiça Federal do Rio de Janeiro.

No âmbito estadual, o total de oportunidades calculado é de 34.334 vagas, considerando as previstas nos Concursos da Biblioteca Pública do Rio de Janeiro, Educação - SP, EMOP - RJ, FIA, Instituto Vital Brasil, Imprensa Oficial - RJ, MP - PI, Secretarias de Cultura, Educação, Fazenda - RJ, Meio Ambiente, Saúde (PE e RJ), TJ da Bahia, Maranhão, Piauí, e Rio de Janeiro, TRE - MG, TRF - AM, TRT do Acre, Alagoas, Distrito Federal, Goiás, Pará, Amapá, Rio Grande do Sul, Sergipe e Rio de Janeiro, e Unicamp (SP).

Desta lista, também fazem parte a Polícia Civil dos Estados de Mato Grosso do Sul, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, e Rio Grande do Sul, PGE - SP, Polícia Militar de Ceará, Pará e Rio de Janeiro, CBRJ, CESAN - ES, COREN, CREFITO, DEGASE, DF/S. Saúde, DETRO, DRN, SEPLAG - RJ, SEGER - ES, e TC - MG.

Para encerrar os concursos previstos, os órgãos municipais somam 17.558 vagas, distribuídas entre as Prefeituras dos estados do Rio de Janeiro (capital, Caxias, Mesquita, Miracema, Rio Bonito, Nova Iguaçu e São Gonçalo), e São Paulo (capital e São Bernardo do Campo), além dos órgãos de Tocantins e Vitória. A SECONSERVA, Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RioLuz, Prevê-Rio, e a Câmara do Rio de Janeiro, também disponibilizam vagas em certames.

## Servidores já podem solicitar hospedagem para Assembleia Geral Extraordinária

3/07/2014 | 17:07

Servidores do judiciário na última Assembleia Geral da categoria no dia 17 de maio. Servidores do judiciário na última Assembleia Geral da categoria no dia 17 de maio.

Os servidores do Poder Judiciário residentes no interior do Estado já podem solicitar reserva de hospedagem para participarem da Assembleia Geral Extraordinária da categoria, que acontecerá no sábado, dia 12, às 09 horas, no Hotel Premier, no bairro Ponta D'Areia em São Luís.

A solicitação para hospedagem deve ser requisita até às 12 horas da terça-feira (08 de julho), para os servidores que residem no interior do Estado, sendo pessoal e intransferível, e não estendida a dependentes ou acompanhantes. Para realizar a solicitação o servidor deve baixar e preencher o formulário (Clique aqui para acessar o formulário), e depois encaminhar para o e-mail: [sindjus\\_claudia@hotmail.com](mailto:sindjus_claudia@hotmail.com), e aguardar a confirmação do respectivo Setor.

Os servidores devem ficar atentos para o horário do check-in, que será a partir das 12h do dia 12 de julho, e check-out até 12h do dia seguinte (dia 13 de julho).

### Deslocamento

Os servidores que se deslocarem usando carro próprio, só serão ressarcidos se solicitarem previamente autorização junto à equipe administrativa financeira do Sindjus-MA, até o dia 08 de julho, comprovando lotação mínima de quatro (04) servidores em cada veículo, e mediante a apresentação posterior de comprovante de custos. Lembrando que o Sindjus-MA não arcará com despesas extras como táxi, carros de frete, etc.

O recebimento das passagens de ônibus e demais comprovantes pode ser realizado como de costume, no final da Assembleia, sendo que o ressarcimento será feito, após a análise dos documentos, no primeiro dia útil subsequente por meio de transferência bancária.

Mais informações ou dúvidas podem ser obtidas pelos contatos de Fagner Damasceno, pelo telefone (98) 8438-8445 (Tim), ou com Claudia Marques nos números: (98) 8414 5672 e 8451 3880 (Tim), e pelos telefone do Sindjus-MA.

## **TJMA está entre os tribunais em dia com cumprimento de metas nacionais**

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) é um dos 41 tribunais brasileiros em dia com o lançamento de dados no Sistema de Metas Nacionais do Poder Judiciário em 2014. As informações foram divulgadas pelo Departamento de Gestão Estratégica do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no site do órgão.

De acordo com dados do CNJ, apenas 45% dos 91 tribunais do país estão dentro do prazo de lançamento de dados sobre o cumprimento das seis metas escolhidas durante o 7º Encontro Nacional do Judiciário, em novembro do ano passado, em Belém.



## **Nova versão do Themis PG traz mais segurança na movimentação processual no TJMA**

Já está disponível para utilização na Justiça de 1º Grau uma nova versão do Themis PG - sistema de tramitação processual do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA). Liberada pela Diretoria de Informática com diversas inovações, a versão 3.10.4 corrige falhas e adiciona maior controle sobre a movimentação dos processos.

Os detalhes adicionais sobre a versão e releases, estão no manual disponível na página principal da intranet, na seção "Atualizações de sistemas".

Segundo a Coordenadoria de Sistemas de Informação, a nova versão que está em produção desde o dia 2 de junho, gerou impactos operacionais nas secretarias judiciais e demais usuários do sistema, visando uma maior integridade das informações.

## **Sem telefone e sem internet comarca tem serviços prejudicados**

Desde essa segunda-feira (30), a comarca de Presidente Dutra tem os serviços prejudicados em função de problemas com a telefonia e o acesso à internet na unidade. Segundo o titular da 2ª vara e diretor do fórum da comarca, juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo, em função dos problemas todos os serviços judiciais estão prejudicados.

De acordo com Ferdinando, um caminhão que trafegava na área teria quebrado alguns fios, o que teria causado o problema. O diretor informa ainda que a diretoria da Corregedoria Geral da Justiça já foi certificada da situação.

Comarca de entrância intermediária, Presidente Dutra fica a 355 km da capital, tem como termos Joselândia e São José dos Basílios e possui duas varas. Na 2ª vara, a titular é a juíza Gláucia Helen Maia.

## **6º e 8º Juizados Especiais da capital passam por correição**

Dois juizados especiais da capital passam por correição ordinária nesse mês de julho, os 6º e o 8º Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo. As correições acontecem nos períodos de 9 a 11 (6º) e 29 a 31 próximos (8º). Preside os trabalhos a coordenadora dos Juizados Especiais, juíza Marcia Cristina Coelho Chaves. Durante a correição “não serão suspensos o atendimento às partes e advogados pela secretaria judicial nem os prazos processuais, de forma a não comprometer os trabalhos nos juizados”.

O 6º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo fica localizado na Rua Raimundo Correia, nº 46, no Monte Castelo e tem como titular a juíza Lucimary Castelo Branco Campos dos Santos.

## **Diretoria do Fórum de São Luís lança projeto Diálogos Informais nesta sexta**

Magistrados da Comarca da Ilha de São Luís participam nesta sexta-feira (04) do projeto “Diálogos Informais”, promovido pela Diretoria do Fórum Desembargador Sarney Costa, em parceria com a Corregedoria Geral da Justiça e Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA). O projeto será lançado às 8h30, com um café da manhã.

O diretor do fórum, juiz Osmar Gomes dos Santos, explica que a iniciativa visa promover o conagraçamento, estabelecendo uma rotina de diálogos informais com os magistrados da Comarca da Ilha, objetivando o estímulo, a troca de experiência e a melhoria da qualidade de vida no ambiente de trabalho. O evento ocorrerá a cada dois meses, sempre na primeira sexta-feira do mês. O próximo encontro está marcado para o dia 05 de setembro.

## **Texto de juiz maranhense é destaque em publicação jurídica nacional**

Uma tese que explicita contraposições entre o jusnaturalismo e o juspositivismo, assinada pelo juiz maranhense Nélon Melo de Moraes Rego, titular da Vara Especial de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, foi um dos destaques da nova edição da Revista In Verbis. A edição, que circula nacionalmente, traz a tese do magistrado exposta em cinco páginas e explicita as visões positivistas e naturalistas a respeito do Direito.

A Revista In Verbis é veículo oficial de comunicação do Instituto dos Magistrados do Brasil, distribuído nacionalmente para os magistrados e entidades culturais.

## **Notificação sobre interdição do IML já foi expedida à Procuradoria**

Já foi expedida à Procuradoria Geral do Estado a notificação sobre a interdição do Instituto Médico Legal (IML) e do Instituto de Criminalística (ICRIM) determinada pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos. A informação é do juiz da unidade, Clésio Coelho Cunha. A partir da notificação, começa a correr o prazo de 72 horas para que o Estado proceda às determinações constantes na decisão judicial. Segundo o juiz, cabe recurso da decisão

Durante a interdição para construção/reforma dos prédios do IML e ICRIM (prazo de 120 dias) o Estado deve promover a mudança dos institutos para local mais adequado. A multa diária para o não cumprimento da determinação é de R\$ 50 mil. Ao Estado cabe ainda a indenização, por danos morais causados ao interesse difuso.

## **Prefeitura discute parceria para a Semana de Conciliação Itinerante**

Representantes da Prefeitura de São Luís e do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) debateram nesta semana parceria para a realização da Semana de Conciliação Itinerante promovida pelo judiciário maranhense. A disposição para o diálogo e o desenvolvimento de parcerias, com a iniciativa pública e privada, são marcas da administração do prefeito Edivaldo para melhoria da qualidade de vida da população.

O evento do TJMA tem como objetivo a resolução de casos de menor complexidade na esfera judiciária – como pedido de pensão, reconhecimento de paternidade, disputa por posse de bens e cobranças. Com a parceria com o município, a Prefeitura atuará na identificação e mobilização do público alvo do evento.

## Escolhidos novos juízes para compor quorum no TJMA

03/07/2014

Quando houver necessidade de quorum, a chamada será feita por ordem do sorteio

08:46

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão, em sessão administrativa desta quarta-feira (02), escolheu, por sorteio, os cinco juízes de Direito da comarca de São Luís, que deverão compor quorum no Plenário, Câmaras Reunidas e Isoladas, quando houver impedimento ou suspeição de desembargador.

Foram sorteados os magistrados Antonio José Vieira Filho (6ª Vara da Família), Raimundo Nonato Neris Ferreira (5ª Vara da Fazenda Pública), Andréa Furtado Perlmutter Lago (1º Juizado Especial Criminal), José Eulálio Figueiredo de Almeida (Juizado do Trânsito) e Raimundo Ferreira Neto (11ª Vara Cível).

Haverá ainda convocação quando - em razão de licenças para tratamento de saúde ou ausências eventuais - houver possibilidade de não realização de sessão do Plenário por falta de quorum.

Quando houver necessidade de quorum, a chamada será feita por ordem do sorteio, que nesse caso inicia com o juiz Antonio José Vieira Filho (6ª Vara da Família).

Orquídea Santos

Assessoria de Comunicação do TJMA



## **Celebração da missa será nesta sexta (4)**

03/07/2014

Ministração será feita pelo Padre Ruivar Filho

09:13

Magistrados e servidores do Poder Judiciário participam, nesta sexta-feira (4), às 8 horas, da celebração da missa, no Auditório do Tribunal de Justiça. A ministração será feita pelo padre Ruivar Pereira Filho, da Comunidade Católica Louvor e Adoração.

O evento integra as ações realizadas pelo Tribunal de Justiça como forma de promover maior integração entre os servidores e magistrados. A cada semana, sempre às sextas-feiras, são organizados palestras, cultos e missas, que ressaltam o valor da fé e da espiritualidade na melhoria do clima organizacional.

As programações contam com o apoio da Divisão de Cerimonial, responsável por viabilizar a estrutura e a logística necessárias à realização dos eventos.

Assessoria de Comunicação do TJMA

## **Comarca de Matões abre edital para projetos sociais**

A juíza Raquel Araújo Castro Teles de Menezes está convocando, através de edital, todas as entidades públicas ou privadas da Comarca de Matões para inscreverem projetos sociais, aos quais serão destinados recursos arrecadados pelo Poder Judiciário. De acordo com a magistrada, a instituição precisa estar sediada no âmbito da comarca, e o projeto a ser desenvolvido deverá ser de cunho social, de caráter educativo, escolar ou esportivo, ou ressocializador.

Essas instituições devem apresentar comprovada finalidade social e não podem ter fins lucrativos. As selecionadas receberão recursos financeiros arrecadados com as prestações pecuniárias, suspensão condicional da pena ou processo, ou transação penal. Da mesma forma, deverão ser dirigidas por pessoas de reputação ilibada, não podendo, portanto, quaisquer de seus dirigentes estar respondendo ou já ter sido condenado pela prática de improbidade administrativa ou de crimes cujas penas máximas sejam superiores a dois anos de liberdade.

Os interessados deverão apresentar, entre os documentos: Cópia do projeto a ser desenvolvido; comprovação documental de preenchimento de todas as exigências contidas no edital; Certidão de quitação de tributos federais; estaduais e municipais, certidão de quitação eleitoral dos respectivos dirigentes; Certidão de quitação militar dos dirigentes do sexo masculino.

De acordo com o edital, as inscrições começam neste dia 3 de julho e se estendem até o dia 3 de agosto, e podem ser feitas no Fórum da Comarca de Matões, localizado na Avenida Mundico Moraes, CEP 65645-000, no centro, no horário das 8 às 18h. a documentação poderá ser enviada pelos Correios, desde que chegue ao seu destino dentro do prazo mencionado. O resultado da seleção será divulgado no site do Tribunal de Justiça.

### **Sobre a destinação de recursos oriundos da Justiça**

O Provimento nº 10/2012, da CGJ-MA, foi elaborado diante da necessidade de dar maior efetividade à pena de prestação pecuniária e zelar pela publicidade e transparência na destinação dos valores arbitrados. A CGJ-MA também leva em consideração as Resoluções nº 101/2009 e nº 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça, que tratam da regulamentação da destinação das prestações pecuniárias.

A Resolução 154 do CNJ destaca que é vedada a escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários, bem como fica vedada a destinação de recursos ao custeio do Poder Judiciário e para a promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros.

## **6º e 8º Juizados Especiais da capital passam por correição**

Dois juizados especiais da capital passam por correição ordinária nesse mês de julho, os 6º e o 8º Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo. As correições acontecem nos períodos de 9 a 11 (6º) e 29 a 31 próximos (8º). Preside os trabalhos a coordenadora dos Juizados Especiais, juíza Marcia Cristina Coelho Chaves.

Durante a correição “não serão suspensos o atendimento às partes e advogados pela secretaria judicial nem os prazos processuais, de forma a não comprometer os trabalhos nos juizados”.

O 6º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo fica localizado na Rua Raimundo Correia, nº 46, no Monte Castelo e tem como titular a juíza Lucimary Castelo Branco Campos dos Santos. A área de abrangência do Juizado compreende: Avenida São Marçal, João Paulo, Jordoa, Alemanha, Caratatiua, Ivar Saldanha, Vila Palmeira, Rio Anil, Barreto, Ipase, Japão, Maranhão Novo, Barés, Castelão e Bom Clima.

Já o 8º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo funciona no 4º andar do Fórum Desembargador Sarney Costa e abrange: Renascença I, São Francisco, Conjunto Basa, Sítio Campinas, Ilhinha, Loteamento BEM São Francisco, Ponta D’Areia, Conjunto São Marcos, Ponta do Farol, São Marcos, Loteamento Miragem do Sol, Ipem Calhau, Calhau até o retorno do Shopping do Automóvel e Parque Calhau. Responde atualmente pela unidade o juiz Celso Orlando Aranha Pinheiro Júnior.

Correições - Objeto da Resolução 024/2009 do Tribunal de Justiça do Maranhão a correição consiste na orientação, fiscalização e inspeção permanente em todas as unidades jurisdicionais, secretarias judiciais, serventias extrajudiciais, serviços auxiliares, polícia judiciária, presídios e cadeias, exercida pelo Corregedor Geral da Justiça e por seus juízes corregedores em todo o estado do Maranhão e pelos juízes de Direito, nos limites de suas atribuições.

O objetivo é o melhorar a prestação jurisdicional, garantir a celeridade nos serviços judiciais e das secretarias judiciais e serventias extrajudiciais, o esclarecimento de situações de fato, prevenção de irregularidades e apuração de reclamações, denúncias e faltas disciplinares.

Na correição ordinária, o trabalho consiste na fiscalização normal das unidades jurisdicionais e secretarias judiciais, periódica e previamente anunciada. Durante a ação, é feita a análise, por amostragem, da regularidade na tramitação dos feitos judiciais. O tempo de duração desses feitos e de atendimento ao público pela secretaria também são analisados, assim como as condições prediais e patrimoniais da unidade correicionada, condições de armazenamento de processos em curso e outros itens. No mínimo cinquenta processos aleatoriamente escolhidos entre os que tramitam na unidade e os cinquenta processos mais antigos em curso. Salvo deliberação em contrário do corregedor, não há suspensão dos trabalhos quando da correição.

A correição extraordinária pode acontecer a qualquer momento em decorrência de indicadores, informações, reclamações ou denúncias que apontem para a existência de situações especiais de interesse público que a justifiquem, ou em decorrência de fundadas suspeitas ou reclamações que indiquem a prática de erros, omissões ou abusos que prejudiquem a prestação jurisdicional, ou quando não forem atendidas as recomendações e orientações dadas quando da correição ordinária. Durante a correição, são suspensos os prazos processuais e o atendimento a advogados e partes, exceção para reclamações e recursos relacionados

aos serviços correccionados.

## **Diretoria do Fórum de São Luís lança projeto Diálogos Informais nesta sexta**

03/07/2014

09:51

Magistrados da Comarca da Ilha de São Luís participam nesta sexta-feira (04) do projeto “Diálogos Informais”, promovido pela Diretoria do Fórum Desembargador Sarney Costa, em parceria com a Corregedoria Geral da Justiça e Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA). O projeto será lançado às 8h30, com um café da manhã.

O diretor do fórum, juiz Osmar Gomes dos Santos, explica que a iniciativa visa promover o conagraçamento, estabelecendo uma rotina de diálogos informais com os magistrados da Comarca da Ilha, objetivando o estímulo, a troca de experiência e a melhoria da qualidade de vida no ambiente de trabalho. O evento ocorrerá a cada dois meses, sempre na primeira sexta-feira do mês. O próximo encontro está marcado para o dia 05 de setembro.

O café da manhã para os magistrados ocorrerá no 1º andar do Fórum de São Luís (área antes reservada ao restaurante, próximo aos salões do 3º e 4º Tribunais do Júri).

Durante o evento “Diálogos Informais” será lançado o Ementário dos Atos Administrativos Normativos da CGJ, no período de 2009 a 2013. A obra foi organizada pela Biblioteca Des. Juvenil Amorim Ewerton (Biblioteca do Fórum) e é a primeira edição da série Textos Legais, cuja proposta editorial resguarda a preocupação em oferecer aos usuários mais uma fonte de consulta legislativa impressa, de busca fácil e rápida.

Valquíria Santana

Núcleo de Comunicação

Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão

## **TJ mantém decisão sobre ilegalidade da greve dos professores de São Luís**

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) rejeitou recurso do Sindicato dos Profissionais do Magistério do Ensino Público Municipal (SindEducação) de São Luís e manteve ilegal a greve da categoria, que completou 40 dias nessa quarta-feira (2). A ilegalidade do movimento foi determinada após ação da Prefeitura de São Luís, que fez o pedido alegando inobservância de condições legais para a deflagração do movimento.

O desembargador Antonio Guerreiro Júnior foi firme e manteve determinação de retorno imediato dos servidores grevistas ao trabalho, autorizando o Município a descontar em folha os dias não trabalhados; realizar anotações funcionais dos servidores que continuarem em greve; instaurar processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade; e contratar professores imediatamente, por excepcional interesse público, para atuarem durante o período em que perdurar a greve.

O sindicato ainda está sujeiro a pagamento de multa diária no valor de R\$ 10 mil em caso de descumprimento da ordem judicial. Nessa quarta-feira (2), os professores da rede municipal se reuniram em assembleia na sede do sindicato e decidiram pela continuidade da greve. À tarde, eles realizaram uma mobilização em frente à sede da prefeitura.

A categoria reivindica 20% de aumento e melhores condições de trabalho. A Prefeitura de São Luís apresentou uma contraproposta de 3% de aumento e obras de reparo em 50 escolas.

### **Decisão judicial**

A Procuradoria Geral do Município de São Luís teve pedido de ilegalidade da greve acatado pela Justiça no início do mês de junho, alegando que o descumprimento do princípio da continuidade do serviço público essencial previsto na Lei 7.783/89.

“Não houve publicação do edital de convocação da assembleia em órgão de imprensa, com a observância dos requisitos legais, conforme determina o estatuto do sindicato; não houve aviso de greve à sociedade com publicação na imprensa e nem a fixação de percentual mínimo para atendimento dos serviços; sem falar que o aumento exigido está acima da capacidade orçamentária e financeira do município”, explicou o procurador geral do Município Marcos Braid.

Além de considerar a greve ilegal e abusiva, o TJ-MA destacou que a aplicação de revisão/reajuste superior ao proposto pelo município implicaria na inobservância das regras impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que prevê como limite de gasto com pessoal 54% da receita.

## **Colaborador de Plano de Governo de Flávio Dino volta a ser condenado por improbidade**

*Colaborador do Plano de Governo do candidato pelo PCdoB ao governo estadual, Flávio Dino, o ex-prefeito de Imperatriz, Jomar Fernandes (PT), foi condenado, na última terça-feira (1º), à perda dos direitos políticos durante três anos, e ao pagamento de multa equivalente a cinco vezes o valor da gorda remuneração recebida como gestor municipal. A decisão é da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça (TJ) do Maranhão.*

*Ficha suja, o petista já havia sido acrescentado em seu curriculum político, dois meses atrás, a condenação à perda da função pública à perda da função pública, à suspensão dos direitos políticos pelo prazo de cinco anos e ao pagamento de multa civil equivalente a dez vezes o salário que recebia no cargo de prefeito, no ano de 2001, quando tinha como 'braço forte' o presidente Estadual do PCdoB e coordenador da campanha de Flávio Dino ao governo estadual, Márcio Jerry, hoje conhecido como 'Coveiro do PT'.*

*Em companhia da esposa, Terezinha das Neves Pereira, a Terezinha Fernandes, o ex-prefeito de Imperatriz é uma das lideranças petistas que, embora a presidente Dilma Rousseff e o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva apoiem publicamente o senador Edison Lobão Filho, o Edinho (PMDB), demonstra infidelidade e trabalha pela eleição do comunista nas eleições deste ano - que tem como candidato à Presidência da República o principal adversário de Dilma, o senador tucano Aécio Neves. Auxiliadora adequada ao esposo, Terezinha também tem cadeira cativa no Ministério Público e Justiça Federal por participação em fraudes milionárias.*

*Na época em que recebeu o apoio de Jomar Fernandes, em entrevista ao Jornal Pequeno, Flávio Dino chegou a declarar que com, o Programa de Governo elaborado pelo aliado, fará 'um governo limpo, honrado e para todos'.*

## **Notificação sobre interdição do IML já foi expedida à Procuradoria**

Já foi expedida à Procuradoria Geral do Estado a notificação sobre a interdição do Instituto Médico Legal (IML) e do Instituto de Criminalística (ICRIM) determinada pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos. A informação é do juiz da unidade, Clésio Coelho Cunha. A partir da notificação, começa a correr o prazo de 72 horas para que o Estado proceda às determinações constantes na decisão judicial. Segundo o juiz, cabe recurso da decisão.

(Foto: Reprodução)

Durante a interdição para construção/reforma dos prédios do IML e ICRIM (prazo de 120 dias) o Estado deve promover a mudança dos institutos para local mais adequado. A multa diária para o não cumprimento da determinação é de R\$ 50 mil. Ao Estado cabe ainda a indenização, por danos morais causados ao interesse difuso, decorrentes do abandono e descaso em relação aos órgãos, de R\$ 500 mil, a ser recolhido ao Fundo de Direitos Difusos.

Cadáveres expostos - A decisão judicial atendeu à Ação Civil Pública interposta em 2012 pelo Ministério Público do Estado contra o Estado do Maranhão em função das situações precárias constatadas nos locais. Entre as irregularidades apontadas pelo autor da ação, problemas na estrutura física dos prédios (desplacamento de pintura e argamassa, vazamentos contínuos em reservatório sanitário), falta de manutenção preventiva de limpeza nos diversos ambientes, em especial nos locais onde são realizados os exames cadavéricos.

Na ação, o MP destaca ainda relatório de vistoria elaborado pela Vigilância Sanitária Municipal nas instalações do ICRIM e IML. De acordo com o documento, inexistente local para lavagem, equipamentos e substâncias para a descontaminação e esterilização dos instrumentos cirúrgicos utilizados no IML. Cadáveres e ossadas expostas, ausência de abrigos de resíduos, presença de insetos e roedores rodeando os corpos, ausência de equipamentos de proteção individual também são ressaltados no relatório.

No relatório da vistoria no ICRIM, a Vigilância Sanitária cita a Central de Material de Esterilização em desacordo com a legislação específica, ausência de cronograma de limpeza de sanitários, fiação elétrica exposta, equipamentos enferrujados e desgastados para realização de exames.

Ameaça ao direito - Em suas fundamentações, o juiz ressalta que o Estado do Maranhão não contestou os fatos citados na ação do MP, "além de ter requerido apenas de forma genérica a produção de provas". Ainda segundo o magistrado, o réu "alicerça sua defesa na ideia de que a procedência da demanda violaria o princípio constitucional da separação de poderes, pois, no seu entender, compete somente ao Poder Executivo verificar a conveniência e oportunidade de realização de políticas públicas, de maneira que o Judiciário não poderia imiscuir-se na esfera de suas decisões.



h2 class="knewintitulo">TJ-MA cassa liminar e Hospital Carlos Macieira atenderá toda população

*Desembargadora Cleonice Freire, presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (Foto: Divulgação)*

*A presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), desembargadora Cleonice Freire, cassou, nesta quarta-feira (2), a pedido do Governo do Estado, a liminar da juíza titular da 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, Luzia Madeiro Neponucena, que havia suspenso, na semana passada, a cessão do Hospital Carlos Macieira (HCM) para a Secretaria de Estado da Saúde (SES), determinando a devolução à administração do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria do Estado do Maranhão (FEPA) exclusivamente para atendimentos aos servidores públicos estaduais.*

*No recurso ao TJ-MA, o Estado alegou que a cessão do Hospital Carlos Macieira a SES é onerosa, o que "não pode ser confundido com ato de alienação de bem público", já que "não houve atos de transferência patrimonial".*

*Para desembargadora, a manutenção da liminar concedida no juízo de primeiro grau levaria risco ao atendimento amplo de saúde a toda a população. "No caso em análise, o que vejo é o risco de dano inverso, pois caso mantido o deferimento da liminar pelo juízo de origem, estaria a população do Estado do Maranhão ameaçada do seu direito maior, qual seja, o direito à saúde, uma vez que o Hospital Carlos Macieira atenderia apenas um grupo exclusivo de pessoas, em detrimento a prestação de serviços de toda uma rede pública, repercutindo de forma negativa na prestação dos serviços de saúde do Estado, ferindo princípios constitucionalmente assegurados, como é o caso do direito à saúde", despachou a juíza Luzia Neponucena.*

*Entenda o caso*

*No dia 11 de junho, a juíza Madeiro Neponucena suspendeu a cessão do Hospital Carlos Macieira para a Secretaria de Estado da Saúde (SES). O hospital deveria ser devolvido para a administração do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria do Estado do Maranhão (Fepa) e destinado exclusivamente para os servidores públicos estaduais.*

*A decisão foi concedida na ação civil pública proposta pela Central dos Trabalhadores e Trabalhadores do Brasil (CBT); sindicatos dos Trabalhadores em Educação Básica das Redes Públicas Estadual e Municipais (SINROESEMMA), dos Policiais Cíveis (SINPOL), dos Servidores da Saúde (SINDSESMA) e dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão (SINDJUS); além da Associação dos Servidores Públicos Militares (ASSEPMMA). A ação foi proposta contra o Estado do Maranhão e o Conselho Superior do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria (CONSUP).*

*A magistrada havia estabelecido multa diária de R\$ 2 mil em caso de descumprimento. O Estado recorreu da decisão e a liminar foi cassada nesta quarta-feira.*

## **TJ mantém decisão sobre ilegalidade da greve dos professores de São Luís**

*O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) rejeitou recurso do Sindicato dos Profissionais do Magistério do Ensino Público Municipal (SindEducação) de São Luís e manteve ilegal a greve da categoria, que completou 40 dias nessa quarta-feira (2). A ilegalidade do movimento foi determinada após ação da Prefeitura de São Luís, que fez o pedido alegando inobservância de condições legais para a deflagração do movimento.*

*O desembargador Antonio Guerreiro Júnior foi firme e manteve determinação de retorno imediato dos servidores grevistas ao trabalho, autorizando o Município a descontar em folha os dias não trabalhados; realizar anotações funcionais dos servidores que continuarem em greve; instaurar processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade; e contratar professores imediatamente, por excepcional interesse público, para atuarem durante o período em que perdurar a greve.*

*O sindicato ainda está sujeito a pagamento de multa diária no valor de R\$ 10 mil em caso de descumprimento da ordem judicial. Nessa quarta-feira (2), os professores da rede municipal se reuniram em assembleia na sede do sindicato e decidiram pela continuidade da greve. À tarde, eles realizaram uma mobilização em frente à sede da prefeitura.*

*A categoria reivindica 20% de aumento e melhores condições de trabalho. A Prefeitura de São Luís apresentou uma contraposta de 3% de aumento e obras de reparo em 50 escolas.*

### *Decisão judicial*

*A Procuradoria Geral do Município de São Luís teve pedido de ilegalidade da greve acatado pela Justiça no início do mês de junho, alegando que o descumprimento do princípio da continuidade do serviço público essencial previsto na Lei 7.783/89.*

*"Não houve publicação do edital de convocação da assembleia em órgão de imprensa, com a observância dos requisitos legais, conforme determina o estatuto do sindicato; não houve aviso de greve à sociedade com publicação na imprensa e nem a fixação de percentual mínimo para atendimento dos serviços; sem falar que o aumento exigido está acima da capacidade orçamentária e financeira do município", explicou o procurador geral do Município Marcos Braid.*

*Além de considerar a greve ilegal e abusiva, o TJ-MA destacou que a aplicação de revisão/reajuste superior ao proposto pelo município implicaria na inobservância das regras impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que prevê como limite de gasto com pessoal 54% da receita.*

## **Justiça mantém decisão sobre ilegalidade da greve dos professores**

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão rejeitou o recurso interposto pelo Sindicato dos Profissionais do Magistério do Ensino Público Municipal (SindEducação) de São Luís que buscava reverter a decisão de ilegalidade da greve da categoria. A ação de ilegalidade do movimento grevista foi impetrada pela Prefeitura de São Luís, através da Procuradoria Geral do Município (PGM), devido à inobservância de várias condições legais para os professores deflagrarem o movimento paredista.

No recurso interposto pelo sindicato, o documento pleiteava esclarecimentos sobre a autorização ao Município para desconto em folha dos dias não trabalhados e anotações funcionais dos servidores que não retornaram ao emprego depois da decisão judicial de ilegalidade da greve. O desembargador Antonio Guerreiro Júnior, ao avaliar o pedido, apresentou os fundamentos e ressaltou novamente a ilegalidade do movimento.

Ao avaliar a solicitação do SindEducação, o desembargador frisou que a decisão sobre a ilegalidade da greve foi firme sobre a autorização dos descontos em folha pelos dias não trabalhados devido à irregularidade do movimento. A decretação da ilegalidade da greve ocorreu ainda no início do mês de junho, quando a PGM demonstrou que a categoria não observou o princípio da continuidade do serviço público previsto na Lei 7.783/89, devido ao caráter essencial do serviço oferecido. Na ação da PGM foi elencada uma série de requisitos que não foram observados para a deflagração da greve.

“Não houve a publicação do edital de convocação da assembleia em órgão de imprensa, com a observância dos requisitos legais, conforme determina o estatuto do sindicato; não houve aviso de greve à sociedade com publicação na imprensa e nem a fixação de percentual mínimo para atendimento dos serviços; sem falar que o aumento exigido está acima da capacidade orçamentária e financeira do município”, lembrou o procurador geral do Município, Marcos Braid.

Com a exposição dos argumentos, o Tribunal de Justiça considerou a greve ilegal e abusiva, destacando, dentre outros fundamentos, que a aplicação de um percentual, a título de revisão/ajuste, superior ao proposto pelo município implicaria na inobservância das regras impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que prevê como limite de gasto com pessoal 54% da receita, sendo que ocorre comprometimento dos recursos a partir do momento em que é ultrapassado o limite prudencial de 51%.

A decisão da Justiça determinou o imediato retorno dos servidores grevistas ao trabalho, podendo o município proceder ao desconto em folha pelos dias não trabalhados; anotações funcionais daqueles servidores que continuarem em greve após a ilegalidade do movimento; instauração do processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade funcional e multa diária no valor de R\$ 10 mil no caso de descumprimento da ordem judicial.

No mesmo ato, tomando como base o artigo segundo, inciso III da Lei Municipal 4.891/07, o desembargador Guerreiro Júnior autorizou a contratação imediata de professores, por excepcional interesse público, para atuarem durante o período em que perdurar a greve.

## **Notificação sobre interdição do IML já foi expedida à Procuradoria**

Já foi expedida à Procuradoria Geral do Estado a notificação sobre a interdição do Instituto Médico Legal (IML) e do Instituto de Criminalística (ICRIM) determinada pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos. A informação é do juiz da unidade, Clésio Coelho Cunha. A partir da notificação, começa a correr o prazo de 72 horas para que o Estado proceda às determinações constantes na decisão judicial. Segundo o juiz, cabe recurso da decisão.

Durante a interdição para construção/reforma dos prédios do IML e ICRIM (prazo de 120 dias) o Estado deve promover a mudança dos institutos para local mais adequado. A multa diária para o não cumprimento da determinação é de R\$ 50 mil. Ao Estado cabe ainda a indenização, por danos morais causados ao interesse difuso, decorrentes do abandono e descaso em relação aos órgãos, de R\$ 500 mil, a ser recolhido ao Fundo de Direitos Difusos.

Cadáveres expostos - A decisão judicial atendeu à Ação Civil Pública interposta em 2012 pelo Ministério Público do Estado contra o Estado do Maranhão em função das situações precárias constatadas nos locais. Entre as irregularidades apontadas pelo autor da ação, problemas na estrutura física dos prédios (deslocamento de pintura e argamassa, vazamentos contínuos em reservatório sanitário), falta de manutenção preventiva de limpeza nos diversos ambientes, em especial nos locais onde são realizados os exames cadavéricos.

Na ação, o MP destaca ainda relatório de vistoria elaborado pela Vigilância Sanitária Municipal nas instalações do ICRIM e IML. De acordo com o documento, inexistente local para lavagem, equipamentos e substâncias para a descontaminação e esterilização dos instrumentos cirúrgicos utilizados no IML. Cadáveres e ossadas expostas, ausência de abrigos de resíduos, presença de insetos e roedores rodeando os corpos, ausência de equipamentos de proteção individual também são ressaltados no relatório.

No relatório da vistoria no ICRIM, a Vigilância Sanitária cita a Central de Material de Esterilização em desacordo com a legislação específica, ausência de cronograma de limpeza de sanitários, fiação elétrica exposta, equipamentos enferrujados e desgastados para realização de exames.

Ameaça ao direito - Em suas fundamentações, o juiz ressalta que o Estado do Maranhão não contestou os fatos citados na ação do MP, "além de ter requerido apenas de forma genérica a produção de provas". Ainda segundo o magistrado, o réu "alicerça sua defesa na ideia de que a procedência da demanda violaria o princípio constitucional da separação de poderes, pois, no seu entender, compete somente ao Poder Executivo verificar a conveniência e oportunidade de realização de políticas públicas, de maneira que o Judiciário não poderia imiscuir-se na esfera de suas decisões.

Para o juiz, "o princípio não é absoluto, vez que admite temperamentos ao ser confrontado com os demais princípios da ordem constitucional". E continua: "faz-se necessário trazer à baila a garantia fundamental prevista no artigo 5º, XXXV, segundo o qual a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça ao direito".

"Não se justifica o alheamento do Poder Judiciário à questão posta em julgamento ao argumento de que compete exclusivamente ao chefe do Executivo a iniciativa de leis que dispõem sobre orçamento, notadamente em função da excepcionalidade da situação narrada autorizar o julgador determinar a realização de políticas

públicas em afrontar o princípio da separação de poderes”.

## **TJMA define cronograma de implantação do Processo Judicial Eletrônico**

O Processo Judicial Eletrônico é um sistema desenvolvido para a automação do Judiciário

O Tribunal de Justiça do Estado (TJMA), por meio da Portaria 525/2014, assinada pela presidente da Corte, desembargadora Cleonice Freire, definiu o cronograma de implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJe) para 2014, no âmbito da jurisdição de 1º grau.

Conforme a Resolução nº 185/2013, do Conselho Nacional de Justiça (CN), a implantação está prevista para iniciar no dia 24 de setembro, na Turma Recursal de São Luís, e nos 1º, 2º e 3º Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo do Termo Judiciário de São Luís, encerrando em 24 de novembro, na Turma Recursal e Juizado Especial Cível e Criminal de Balsas, e na Turma Recursal de Chapadinha, totalizando 36 unidades jurisdicionais.

A tramitação do processo judicial, a prática de atos processuais e sua representação por meio eletrônico serão realizadas obrigatoriamente por intermédio do Processo Eletrônico (PJe), inicialmente com as competências de natureza cível.

Nas mencionadas unidades jurisdicionais, haverá migração dos processos que tramitam no sistema PROJUDI para o PJe, tão logo o Conselho Nacional de Justiça disponibilize a aplicação informatizada testada e homologada para a transferência integral do conteúdo desses autos digitais.

No âmbito do Poder Judiciário do Estado, o projeto é gerido por um comitê de Implantação, sob a coordenação geral do juiz Roberto Abreu com o apoio tecnológico da Diretoria de Informática.

A implantação do PJe foi iniciada no Juizado Especial da Fazenda Pública, no mês de outubro de 2013. A meta é concluir a instalação nos demais órgãos de 1º e 2º graus até o mês de dezembro de 2017, com a substituição do suporte físico pelo meio eletrônico, de modo a usufruir de todos os benefícios decorrentes da utilização dessa tecnologia, informa o juiz Roberto Abreu.

De acordo com o diretor de Informática do TJMA, Jorge Henrique Oliveira, para acompanhar esse desafio, o Judiciário maranhense fará grandes investimento em tecnologia até 2017. Os investimentos incluem a ampliação do Datacenter e dos links de internet que interligam cada unidade ao servidor principal, além da aquisição de novos equipamentos, treinamento de magistrados e servidores, reformas e aparelhamento de unidades judiciais no interior do Estado, explica.

O Processo Judicial Eletrônico é um sistema desenvolvido para a automação do Judiciário. O objetivo principal é manter um sistema de processo judicial eletrônico capaz de permitir a prática de atos processuais, assim como o acompanhamento desse processo judicial, independentemente de o processo tramitar na Justiça Federal, na Justiça dos Estados, na Justiça Militar e na Justiça do Trabalho. Em nível nacional, ele é coordenado pelo CNJ, sendo atualmente o maior projeto do Poder Judiciário.

## **Celebração da missa será nesta sexta (4)**

Publicado por Tribunal de Justiça do Maranhão - 4 horas atrás

Ministração será feita pelo Padre Ruivar Filho

Magistrados e servidores do Poder Judiciário participam, nesta sexta-feira (4), às 8 horas, da celebração da missa, no Auditório do Tribunal de Justiça. A ministração será feita pelo padre Ruivar Pereira Filho, da Comunidade Católica Louvor e Adoração.

O evento integra as ações realizadas pelo Tribunal de Justiça como forma de promover maior integração entre os servidores e magistrados. A cada semana, sempre às sextas-feiras, são organizados palestras, cultos e missas, que ressaltam o valor da fé e da espiritualidade na melhoria do clima organizacional.

As programações contam com o apoio da Divisão de Cerimonial, responsável por viabilizar a estrutura e a logística necessárias à realização dos eventos.

Assessoria de Comunicação do TJMA

## **Escolhidos novos juízes para compor quorum no TJMA**

Publicado por Tribunal de Justiça do Maranhão - 4 horas atrás

Quando houver necessidade de quorum, a chamada será feita por ordem do sorteio

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão, em sessão administrativa desta quarta-feira (02), escolheu, por sorteio, os cinco juízes de Direito da comarca de São Luís, que deverão compor quorum no Plenário, Câmaras Reunidas e Isoladas, quando houver impedimento ou suspeição de desembargador.

Foram sorteados os magistrados Antonio José Vieira Filho (6ª Vara da Família), Raimundo Nonato Neris Ferreira (5ª Vara da Fazenda Pública), Andréa Furtado Perlmutter Lago (1º Juizado Especial Criminal), José Eulálio Figueiredo de Almeida (Juizado do Trânsito) e Raimundo Ferreira Neto (11ª Vara Cível).

Haverá ainda convocação quando em razão de licenças para tratamento de saúde ou ausências eventuais houver possibilidade de não realização de sessão do Plenário por falta de quorum.

Quando houver necessidade de quorum, a chamada será feita por ordem do sorteio, que nesse caso inicia com o juiz Antonio José Vieira Filho (6ª Vara da Família).



## **Comarca de Matões abre edital para projetos sociais**

Publicado por Tribunal de Justiça do Maranhão - 2 horas atrás

A juíza Raquel Araújo Castro Teles de Menezes está convocando, através de edital, todas as entidades públicas ou privadas da Comarca de Matões para inscreverem projetos sociais, aos quais serão destinados recursos arrecadados pelo Poder Judiciário. De acordo com a magistrada, a instituição precisa estar sediada no âmbito da comarca, e o projeto a ser desenvolvido deverá ser de cunho social, de caráter educativo, escolar ou esportivo, ou ressocializador.

Essas instituições devem apresentar comprovada finalidade social e não podem ter fins lucrativos. As selecionadas receberão recursos financeiros arrecadados com as prestações pecuniárias, suspensão condicional da pena ou processo, ou transação penal. Da mesma forma, deverão ser dirigidas por pessoas de reputação ilibada, não podendo, portanto, quaisquer de seus dirigentes estar respondendo ou já ter sido condenado pela prática de improbidade administrativa ou de crimes cujas penas máximas sejam superiores a dois anos de liberdade.

Os interessados deverão apresentar, entre os documentos: Cópia do projeto a ser desenvolvido; comprovação documental de preenchimento de todas as exigências contidas no edital; Certidão de quitação de tributos federais; estaduais e municipais, certidão de quitação eleitoral dos respectivos dirigentes; Certidão de quitação militar dos dirigentes do sexo masculino.

De acordo com o edital, as inscrições começam neste dia 3 de julho e se estendem até o dia 3 de agosto, e podem ser feitas no Fórum da Comarca de Matões, localizado na Avenida Mundico Moraes, CEP 65645-000, no centro, no horário das 8 às 18h. a documentação poderá ser enviada pelos Correios, desde que chegue ao seu destino dentro do prazo mencionado. O resultado da seleção será divulgado no site do Tribunal de Justiça.

### Sobre a destinação de recursos oriundos da Justiça

O Provimento nº 10/2012, da CGJ-MA, foi elaborado diante da necessidade de dar maior efetividade à pena de prestação pecuniária e zelar pela publicidade e transparência na destinação dos valores arbitrados. A CGJ-MA também leva em consideração as Resoluções nº 101/2009 e nº 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça, que tratam da regulamentação da destinação das prestações pecuniárias.

A Resolução 154 do CNJ destaca que é vedada a escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários, bem como fica vedada a destinação de recursos ao custeio do Poder Judiciário e para a promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros.

## **6º e 8º Juizados Especiais da capital passam por correição**

Dois juizados especiais da capital passam por correição ordinária nesse mês de julho, os 6º e o 8º Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo. As correições acontecem nos períodos de 9 a 11 (6º) e 29 a 31 próximos (8º). Preside os trabalhos a coordenadora dos Juizados Especiais, juíza Marcia Cristina Coelho Chaves.

Durante a correição não serão suspensos o atendimento às partes e advogados pela secretaria judicial nem os prazos processuais, de forma a não comprometer os trabalhos nos juizados.

O 6º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo fica localizado na Rua Raimundo Correia, nº 46, no Monte Castelo e tem como titular a juíza Lucimary Castelo Branco Campos dos Santos. A área de abrangência do Juizado compreende: Avenida São Marçal, João Paulo, Jordoa, Alemanha, Caratatiua, Ivar Saldanha, Vila Palmeira, Rio Anil, Barreto, Ipase, Japão, Maranhão Novo, Barés, Castelão e Bom Clima.

Já o 8º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo funciona na Rua das Andirobas, nº 5, Renascença I e tem abrangência: Renascença I, São Francisco, Conjunto Basa, Sítio Campinas, Ilhina, Loteamento BEM São Francisco, Ponta D'Areia, Conjunto São Marcos, Ponta do Farol, São Marcos, Loteamento Miragem do Sol, Ipem Calhau, Calhau até o retorno do Shopping do Automóvel e Parque Calhau. Responde atualmente pela unidade o juiz Celso Orlando Aranha Pinheiro Júnior.

Correições - Objeto da Resolução 024/2009 do Tribunal de Justiça do Maranhão a correição consiste na orientação, fiscalização e inspeção permanente em todas as unidades jurisdicionais, secretarias judiciais, serventias extrajudiciais, serviços auxiliares, polícia judiciária, presídios e cadeias, exercida pelo Corregedor Geral da Justiça e por seus juízes corregedores em todo o estado do Maranhão e pelos juízes de Direito, nos limites de suas atribuições.

O objetivo é o melhorar a prestação jurisdicional, garantir a celeridade nos serviços judiciais e das secretarias judiciais e serventias extrajudiciais, o esclarecimento de situações de fato, prevenção de irregularidades e apuração de reclamações, denúncias e faltas disciplinares.

Na correição ordinária, o trabalho consiste na fiscalização normal das unidades jurisdicionais e secretarias judiciais, periódica e previamente anunciada. Durante a ação, é feita a análise, por amostragem, da regularidade na tramitação dos feitos judiciais. O tempo de duração desses feitos e de atendimento ao público pela secretaria também são analisados, assim como as condições prediais e patrimoniais da unidade correicionada, condições de armazenamento de processos em curso e outros itens. No mínimo cinquenta processos aleatoriamente escolhidos entre os que tramitam na unidade e os cinquenta processos mais antigos em curso. Salvo deliberação em contrário do corregedor, não há suspensão dos trabalhos quando da correição.

A correição extraordinária pode acontecer a qualquer momento em decorrência de indicadores, informações, reclamações ou denúncias que apontem para a existência de situações especiais de interesse público que a justifiquem, ou em decorrência de fundadas suspeitas ou reclamações que indiquem a prática de erros, omissões ou abusos que prejudiquem a prestação jurisdicional, ou quando não forem atendidas as recomendações e orientações dadas quando da correição ordinária. Durante a correição, são suspensos os prazos processuais e o atendimento a advogados e partes, exceção para reclamações e recursos relacionados

aos serviços correccionados.

## **Curso capacitará magistrados ao tema da propriedade intelectual**

Publicado por Tribunal de Justiça do Maranhão - 1 semana atrás

Os aspectos mais relevantes do Direito autoral e os impactos das novas tecnologias, desde os usos de plataformas digitais até as regulações em matéria autoral serão abordados no treinamento programado pela escola judicial maranhense para os dias 17 e 18 de julho, em São Luís. Para participar, o magistrado deve realizar sua inscrição pelo sistema acadêmico Tutor, até o dia 7 de julho.

O curso, credenciado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam), será oferecido aos juízes maranhenses num momento em que o Direito autoral, no Brasil, vive a polêmica das biografias não-autorizadas, dividindo opiniões de artistas e juristas e aumentando os casos de judicialização dessa matéria.

A capacitação, que será ministrada por Eduardo José Guedes Magrani, dará aos magistrados uma visão ampla do direito autoral, com discussões sobre a utilização prática de obras, contratos e licenças, segurança técnica e jurídica do conteúdo digital, pirataria e os aspectos criminais, além da abordagem econômica, social e jurídica das obras em domínio público.

**PALESTRANTE** - Eduardo José Guedes Magrani é mestre em Teoria do Estado e Direito Constitucional, professor da Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas; pesquisador do Centro de Tecnologia e Sociedade da Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas; líder de projeto na área de democracia digital; além de coordenador, no Brasil, da newsletter internacional Digital Rights - Latin America and the Caribbean.

Comunicação ESMAM

## **Diretoria do Fórum de São Luís lança projeto Diálogos Informais nesta sexta**

Publicado por Tribunal de Justiça do Maranhão - 3 horas atrás

Magistrados da Comarca da Ilha de São Luís participam nesta sexta-feira (04) do projeto Diálogos Informais, promovido pela Diretoria do Fórum Desembargador Sarney Costa, em parceria com a Corregedoria Geral da Justiça e Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA). O projeto será lançado às 8h30, com um café da manhã.

O diretor do fórum, juiz Osmar Gomes dos Santos, explica que a iniciativa visa promover o congraçamento, estabelecendo uma rotina de diálogos informais com os magistrados da Comarca da Ilha, objetivando o estímulo, a troca de experiência e a melhoria da qualidade de vida no ambiente de trabalho. O evento ocorrerá a cada dois meses, sempre na primeira sexta-feira do mês. O próximo encontro está marcado para o dia 05 de setembro.

O café da manhã para os magistrados ocorrerá no 1º andar do Fórum de São Luís (área antes reservada ao restaurante, próximo aos salões do 3º e 4º Tribunais do Júri).

Durante o evento Diálogos Informais será lançado o Ementário dos Atos Administrativos Normativos da CGJ, no período de 2009 a 2013. A obra foi organizada pela Biblioteca Des. Juvenil Amorim Ewerton (Biblioteca do Fórum) e é a primeira edição da série Textos Legais, cuja proposta editorial resguarda a preocupação em oferecer aos usuários mais uma fonte de consulta legislativa impressa, de busca fácil e rápida.

## **1º Juizado Criminal de São Luís começa assinatura de convênio com entidades sociais nesta sexta**

As entidades sociais selecionadas pelo 1º Juizado Especial Criminal de São Luís (JECRIM) a serem beneficiadas com recursos financeiros oriundos de prestações pecuniárias devem comparecer, de 04 a 10 de julho de 2014, ao juizado, para assinatura do convênio.

Foram aprovados projetos de cinco instituições sem fins lucrativos, selecionados pela juíza titular do 1º JECRIM, Andrea Furtado Perlmutter Lago, auxiliada pela equipe da unidade judiciária, com base no Edital 01/2014 publicado pelo juizado.

Assinarão convênio a Associação Comunitária Creche Paraíso da Criança, Associação das Mães e dos Amigos do Conjunto São Raimundo, Associação Assistencial ao Menor Carente Livramento do Rio dos Cachorros, Centro Educacional Profissional do Coroadinho e Fundação Justiça e Paz se Abraçarão.

Os representantes dessas entidades devem comparecer ao juizado, localizado no 3º andar do Fórum Desembargador Sarney Costa (Av. Prof. Carlos Cunha, Calhau), das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira. Após a assinatura do convênio, as instituições passarão a receber os recursos financeiros provenientes das prestações pecuniárias (suspensão condicional do processo, composições civis e transações penais) realizadas naquela unidade jurisdicional. O repasse será feito gradativamente, mediante alvará.

A iniciativa atende à Resolução nº 154/2012, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e ao Provimento nº 10/2012 da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão.

## **Notificação sobre interdição do IML já foi expedida à Procuradoria**

Publicado por Tribunal de Justiça do Maranhão - 1 dia atrás

IML imagem divulgação

Já foi expedida à Procuradoria Geral do Estado a notificação sobre a interdição do Instituto Médico Legal (IML) e do Instituto de Criminalística (ICRIM) determinada pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos. A informação é do juiz da unidade, Clésio Coelho Cunha. A partir da notificação, começa a correr o prazo de 72 horas para que o Estado proceda às determinações constantes na decisão judicial. Segundo o juiz, cabe recurso da decisão.

Durante a interdição para construção/reforma dos prédios do IML e ICRIM (prazo de 120 dias) o Estado deve promover a mudança dos institutos para local mais adequado. A multa diária para o não cumprimento da determinação é de R\$ 50 mil. Ao Estado cabe ainda a indenização, por danos morais causados ao interesse difuso, decorrentes do abandono e descaso em relação aos órgãos, de R\$ 500 mil, a ser recolhido ao Fundo de Direitos Difusos.

Cadáveres expostos A decisão judicial atendeu à Ação Civil Pública interposta em 2012 pelo Ministério Público do Estado contra o Estado do Maranhão em função das situações precárias constatadas nos locais. Entre as irregularidades apontadas pelo autor da ação, problemas na estrutura física dos prédios (desplacamento de pintura e argamassa, vazamentos contínuos em reservatório sanitário), falta de manutenção preventiva de limpeza nos diversos ambientes, em especial nos locais onde são realizados os exames cadavéricos.

Na ação, o MP destaca ainda relatório de vistoria elaborado pela Vigilância Sanitária Municipal nas instalações do ICRIM e IML. De acordo com o documento, inexistente local para lavagem, equipamentos e substâncias para a descontaminação e esterilização dos instrumentos cirúrgicos utilizados no IML. Cadáveres e ossadas expostas, ausência de abrigos de resíduos, presença de insetos e roedores rodeando os corpos, ausência de equipamentos de proteção individual também são ressaltados no relatório.

No relatório da vistoria no ICRIM, a Vigilância Sanitária cita a Central de Material de Esterilização em desacordo com a legislação específica, ausência de cronograma de limpeza de sanitários, fiação elétrica exposta, equipamentos enferrujados e desgastados para realização de exames.

Ameaça ao direito - Em suas fundamentações, o juiz ressalta que o Estado do Maranhão não contestou os fatos citados na ação do MP, além de ter requerido apenas de forma genérica a produção de provas. Ainda segundo o magistrado, o réu alicerça sua defesa na ideia de que a procedência da demanda violaria o princípio constitucional da separação de poderes, pois, no seu entender, compete somente ao Poder Executivo verificar a conveniência e oportunidade de realização de políticas públicas, de maneira que o Judiciário não poderia imiscuir-se na esfera de suas decisões.

Para o juiz, o princípio não é absoluto, vez que admite temperamentos ao ser confrontado com os demais princípios da ordem constitucional. E continua: faz-se necessário trazer à baila a garantia fundamental prevista no artigo 5º, XXXV, segundo o qual a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça ao

direito.

Não se justifica o alheamento do Poder Judiciário à questão posta em julgamento ao argumento de que compete exclusivamente ao chefe do Executivo a iniciativa de leis que dispõem sobre orçamento, notadamente em função da excepcionalidade da situação narrada autorizar o julgador determinar a realização de políticas públicas em afronta ao princípio da separação de poderes.



## **Expediente no Judiciário será alterado nesta sexta (4)**

Publicado por Tribunal de Justiça do Maranhão - 2 horas atrás

Fachada do Palácio Clóvis Bevilácqua, sede administrativa do Tribunal de Justiça, recebeu iluminação especial para a Copa (Foto: Ribamar Pinheiro)

Nesta sexta-feira (4) - quando a seleção brasileira joga a partir das 17h - o horário de funcionamento dos órgãos do Poder Judiciário do Maranhão será das 8h às 12h.

A alteração no horário de expediente está relacionada em portaria conjunta (nº 02/2014) do Tribunal de Justiça (TJMA) e Corregedoria Geral (CGJ), publicada no Portal do Judiciário e no Diário da Justiça Eletrônico.

A partir das 12h, as demandas de caráter urgente, nas esferas cível e criminal, serão atendidas por meio do serviço de Plantão Judiciário de 1º grau (em São Luís - 8802-1503) e 2º grau (8802-8344). O desembargador Antonio Guerreiro Júnior responderá pelo plantão do TJMA até domingo (06).

ILUMINAÇÃO - A fachada do Palácio Clóvis Bevilácqua, sede administrativa do Tribunal de Justiça, recebeu iluminação especial para a Copa, trazendo cores da bandeira do Brasil. O projeto foi desenvolvido pelo setor de engenharia do Judiciário, sob a coordenação do Cerimonial.

Lâmpadas e refletores verdes, amarelos, azuis e brancos iluminam todo o traçado das janelas e das colunas firmadas sob as escadarias do prédio. O efeito proporcionado pelo reflexo das luzes realça a arquitetura e chama a atenção de quem circula pela Avenida Pedro II à noite.

Assessoria de Comunicação do TJMA

## **Cartórios de registro de imóveis terão manual sobre conservação de documentos físicos**

Publicado por Tribunal de Justiça do Maranhão - 3 horas atrás

Fonte: CNJ

Com o intuito de garantir segurança e confiabilidade no registro de imóveis no Brasil, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) disponibilizará aos cartórios e às corregedorias-gerais de Justiça um manual técnico para conservação de documentos físicos e procedimentos para digitalização.

Desenvolvido pelo Conselho Nacional de Arquivos (Conarq), o estudo é resultado do trabalho da Comissão Especial para Gestão Documental do Foro Extrajudicial (FOLIVM), instituída em seu âmbito e integrada, entre outros, por representantes do CNJ, em dezembro de 2010.

O objetivo inicial do grupo era modernizar os procedimentos dos cartórios de imóveis da Amazônia Legal, diante dos constantes casos de grilagem, disputas de terra, pela imensa extensão de fronteira e pela dificuldade de municípios da região em acessar programas do governo federal, por não terem suas terras regularmente registradas. No decorrer das atividades, a comissão decidiu, porém, expandir os estudos para todos os cartórios brasileiros.

No manual são fornecidas orientações sobre como higienizar, manusear, acondicionar e transportar documentos e livros de registros e notas, o perfil do profissional que realizará o trabalho, além de diretrizes para implantar um centro de preservação e conservação.

Ao divulgar o estudo, o CNJ afirma ser conveniente a adoção de requisitos técnicos uniformes para conservação segura dos documentos físicos, no momento em que a regulamentação do registro eletrônico está em estudo no Poder Executivo.

Por implicar custos elevados, a implantação futura dos procedimentos propostos para arquivamento de documentos eletrônicos, digitais e físicos será feito aos poucos, de acordo com as condições financeiras de cada cartório.

## **TJMA suspende efeito de lei que permitia nepotismo em Açailândia**

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) deferiu medida cautelar em ação direta de inconstitucionalidade (Adin) proposta pela procuradora-geral de Justiça, Regina Almeida Rocha, para suspender a eficácia da Lei nº 257/2006, que permitia a possibilidade de nepotismo no Executivo municipal de Açailândia. A votação foi unânime, de acordo com o entendimento do relator, desembargador Jamil Gedeon, referendando decisão que já havia sido tomada pelo relator original, desembargador Raimundo Melo, que havia deferido a medida cautelar. Em razão da instalação do Órgão Especial e tendo em vista que Melo não o integra, os autos foram redistribuídos, cabendo a Gedeon a relatoria a partir de então.

Em seu voto, Jamil Gedeon entendeu que a lei viabilizava a prática de nepotismo ao possibilitar a nomeação de cônjuge do prefeito e do vice-prefeito do município para ocupar cargos comissionados da administração direta e indireta.

O relator referendou a decisão que deferiu o pedido cautelar, determinando a suspensão da eficácia da lei até o julgamento final da ação, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça (Processo nº 318532012). (Assessoria de Comunicação do TJMA)

## Justiça mantém decisão sobre ilegalidade da greve dos professores

A ação de ilegalidade do movimento grevista foi impetrada pela Prefeitura, devido à inobservância de várias condições legais para os professores deflagrarem o movimento paredista.

A ação de ilegalidade do movimento grevista foi impetrada pela Prefeitura, devido à inobservância de várias condições legais para os professores deflagrarem o movimento paredista.

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão rejeitou o recurso interposto pelo Sindicato dos Profissionais do Magistério do Ensino Público Municipal (SindEducação) de São Luís que buscava reverter a decisão de ilegalidade da greve da categoria. A ação de ilegalidade do movimento grevista foi impetrada pela Prefeitura de São Luís, através da Procuradoria Geral do Município (PGM), devido à inobservância de várias condições legais para os professores deflagrarem o movimento paredista.

No recurso interposto pelo sindicato, o documento pleiteava esclarecimentos sobre a autorização ao Município para desconto em folha dos dias não trabalhados e anotações funcionais dos servidores que não retornaram ao emprego depois da decisão judicial de ilegalidade da greve. O desembargador Antonio Guerreiro Júnior, ao avaliar o pedido, apresentou os fundamentos e ressaltou novamente a ilegalidade do movimento.

Ao avaliar a solicitação do SindEducação, o desembargador frisou que a decisão sobre a ilegalidade da greve foi firme sobre a autorização dos descontos em folha pelos dias não trabalhados devido à irregularidade do movimento. A decretação da ilegalidade da greve ocorreu ainda no início do mês de junho, quando a PGM demonstrou que a categoria não observou o princípio da continuidade do serviço público previsto na Lei 7.783/89, devido ao caráter essencial do serviço oferecido. Na ação da PGM foi elencada uma série de requisitos que não foram observados para a deflagração da greve.

“Não houve a publicação do edital de convocação da assembleia em órgão de imprensa, com a observância dos requisitos legais, conforme determina o estatuto do sindicato; não houve aviso de greve à sociedade com publicação na imprensa e nem a fixação de percentual mínimo para atendimento dos serviços; sem falar que o aumento exigido está acima da capacidade orçamentária e financeira do município”, lembrou o procurador geral do Município, Marcos Braid.

Com a exposição dos argumentos, o Tribunal de Justiça considerou a greve ilegal e abusiva, destacando, dentre outros fundamentos, que a aplicação de um percentual, a título de revisão/reajuste, superior ao proposto pelo município implicaria na inobservância das regras impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que prevê como limite de gasto com pessoal 54% da receita, sendo que ocorre comprometimento dos recursos a partir do momento em que é ultrapassado o limite prudencial de 51%.

A decisão da Justiça determinou o imediato retorno dos servidores grevistas ao trabalho, podendo o município proceder ao desconto em folha pelos dias não trabalhados; anotações funcionais daqueles servidores que continuarem em greve após a ilegalidade do movimento; instauração do processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade funcional e multa diária no valor de R\$ 10 mil no caso de descumprimento da ordem judicial.

No mesmo ato, tomando como base o artigo segundo, inciso III da Lei Municipal 4.891/07, o desembargador Guerreiro Júnior autorizou a contratação imediata de professores, por excepcional interesse público, para atuarem durante o período em que perdurar a greve.

## **TJ-MA condena ex-prefeito Jomar Fernandes por autopromoção**

*A condenação se deu em ação de improbidade administrativa movida pelo Ministério Público Estadual (MP),*

IMPERATRIZ - O ex-prefeito de Imperatriz, Jomar Fernandes, terá seus direitos políticos suspensos por cinco anos e não poderá contratar com Poder Público durante três anos, conforme condenação da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça. Além disso, terá que pagar multa civil equivalente a cinco vezes o valor da remuneração recebida e perderá qualquer função pública que eventualmente ocupe.

A condenação se deu em ação de improbidade administrativa movida pelo Ministério Público Estadual (MP), que o acusou de violação aos princípios administrativos em razão de atos para promoção pessoal, referentes à fixação de outdoors em vários pontos da cidade, com a seguinte mensagem: “O que merece um prefeito que cuida das crianças da sua cidade? Ser eleito prefeito amigo da criança! Prêmio Fundação Abrinq ao prefeito Jomar Fernandes”.

Jomar Fernandes foi absolvido pelo juízo da Vara da Fazenda Pública de Imperatriz, motivando recurso do MP, apontando que a conduta do ex-gestor violou os princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade, uma vez que estava ciente da colocação de seu nome na propaganda institucional, atribuindo conotação pessoal.

Jomar Fernandes defendeu-se argumentando que a improbidade é um tipo de imoralidade administrativa, qualificada pela desonestidade de conduta do agente que enriquece ilicitamente ou obtém vantagem indevida ou causa dano ao erário, o que, segundo ele, não teria ocorrido no caso.

### Recurso

Para o relator do processo no TJ-MA, desembargador Kleber Carvalho, o dano não é elemento indispensável para a configuração do ato de improbidade, servindo apenas para justificar uma penalidade a mais.

O magistrado entendeu que houve dolo (intenção) genérico do administrador no ato, que representa ato de improbidade por violação de princípios constitucionais, consistente no ato de promoção pessoal utilizando recursos do município.

“Ficou muito claro, a meu ver, que a intenção do administrador foi de fato realizar uma certa promoção pessoal, notadamente em se tratando de ano eleitoral”, avaliou.

## **Greve dos professores é ilegal, diz Justiça**

Publicado em Destaques Portal Quinta, 03 Julho 2014 12:00

A ação de ilegalidade do movimento grevista foi impetrada pela Prefeitura de São Luís.

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão rejeitou o recurso interposto pelo Sindicato dos Profissionais do Magistério do Ensino Público Municipal (SindEducação) de São Luís que buscava reverter a decisão de ilegalidade da greve da categoria. A ação de ilegalidade do movimento grevista foi impetrada pela Prefeitura de São Luís, através da Procuradoria Geral do Município (PGM), devido à inobservância de várias condições legais para os professores deflagrem o movimento paredista.

No recurso interposto pelo sindicato, o documento pleiteava esclarecimentos sobre a autorização ao Município para desconto em folha dos dias não trabalhados e anotações funcionais dos servidores que não retornaram ao emprego depois da decisão judicial de ilegalidade da greve. O desembargador Antonio Guerreiro Júnior, ao avaliar o pedido, apresentou os fundamentos e ressaltou novamente a ilegalidade do movimento.

Ao avaliar a solicitação do SindEducação, o desembargador frisou que a decisão sobre a ilegalidade da greve foi firme sobre a autorização dos descontos em folha pelos dias não trabalhados devido à irregularidade do movimento. A decretação da ilegalidade da greve ocorreu ainda no início do mês de junho, quando a PGM demonstrou que a categoria não observou o princípio da continuidade do serviço público previsto na Lei 7.783/89, devido ao caráter essencial do serviço oferecido. Na ação da PGM foi elencada uma série de requisitos que não foram observados para a deflagração da greve.

“Não houve a publicação do edital de convocação da assembleia em órgão de imprensa, com a observância dos requisitos legais, conforme determina o estatuto do sindicato; não houve aviso de greve à sociedade com publicação na imprensa e nem a fixação de percentual mínimo para atendimento dos serviços; sem falar que o aumento exigido está acima da capacidade orçamentária e financeira do município”, lembrou o procurador geral do Município, Marcos Braid.

Com a exposição dos argumentos, o Tribunal de Justiça considerou a greve ilegal e abusiva, destacando, dentre outros fundamentos, que a aplicação de um percentual, a título de revisão/ajuste, superior ao proposto pelo município implicaria na inobservância das regras impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que prevê como limite de gasto com pessoal 54% da receita, sendo que ocorre comprometimento dos recursos a partir do momento em que é ultrapassado o limite prudencial de 51%.

A decisão da Justiça determinou o imediato retorno dos servidores grevistas ao trabalho, podendo o município proceder ao desconto em folha pelos dias não trabalhados; anotações funcionais daqueles servidores que continuarem em greve após a ilegalidade do movimento; instauração do processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade funcional e multa diária no valor de R\$ 10 mil no caso de descumprimento da ordem judicial.

No mesmo ato, tomando como base o artigo segundo, inciso III da Lei Municipal 4.891/07, o desembargador Guerreiro Júnior autorizou a contratação imediata de professores, por excepcional interesse público, para atuarem durante o período em que perdurar a greve.